

EDITAL SEI Nº 26625705/2025 - SAP.LCT

Joinville, 29 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90402/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar e

Anexo VIII - Layouts e Gabaritos das Placas.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 19/09/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá

reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

- 8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- 9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.
- 9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
 - f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
 - j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns);

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme o item 5.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, conforme o item 5.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/07/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP: 89202-000. De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. E-mail: hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br - Telefones: (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento

da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	46011 - Placa de sinalização em PVC Conforme especificações do Termo de Referência.	Metro	2.500	15,16	37.900,00
Total Geral					37.900,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 402/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 402/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/07/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme o item 5.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, conforme o item 5.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

3.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP: 89202-000. De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. E-mail: hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br - Telefones: (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- e)** ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 402/2025, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto

Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 402/2025 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/07/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme o item 5.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

5.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP: 89202-000. De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. E-mail: hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br - Telefones: (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 402/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Hospital Municipal São José, inscrita no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 402/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:
Função:
Subfunção:
Programa:

Despesa:
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso:

Licitação:
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Banco:

CPF/CNPJ:
CEP:
Cidade:

C/C:

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26573688/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da Contratação

1.1.1 Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações Técnicas

Item	Código E-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	46.011	Placa de sinalização em PVC	Conforme especificações do Termo de Referência.	Metro	2.500

Cores	Código Pantone	Local	Comprimento do Segmento (m)
Verde-Limão	PMS 347	Quimioterapia	22,80
Roxo	PMS 2623	Consultório Oncologia	9,60
Azul	PMS 287	Radioterapia	21,00
Preto	PMS 419	Saídas	481,20
Vermelho	PMS 1797	Centro de Diagnóstico por Imagem	105,60
Verde Marciano	PMS 376	Pronto Socorro	27,60

Ciano	PMS 299	Refeitório	276,60
Magenta	PMS 1935	UTI	100,80
Azul Bondi	PMS 3155	AVC - Unidade de Internação	231,60
Amarelo	PMS 109	Centro Cirúrgico Ambulatorial	84,00
Laranja	PMS 150	JS - Unidade de Internação	98,40
Ocre	PMS 728	UIG - Unidade de Internação	110,40
Verde Musgo	PMS 385	Decisão Cirúrgica	28,80
Verde Esmeralda	PMS 7478	UCM	68,40
Cinza	PMS 428	Nefrologia e Transplantes	68,40
Total			1.735,20 + 764,80 = 2.500

1.2.1 A Contratada realizará a instalação inicial de 1.735,20 metros lineares, conforme especificado na tabela acima e nos Anexos SEI nº 0024773341 e 0024773378.

1.2.2 O quantitativo restante das placas poderá ser solicitado pela Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para os casos em que houver necessidade de alteração dos setores ou em casos de danificação das placas, sendo que a instalação será realizada pela própria Contratante.

1.2.3 As placas deverão ser entregues conforme o código de cores pantone indicado no Anexo SEI nº 25950990, garantindo a padronização e a fidelidade cromática conforme os parâmetros estabelecidos.

1.2.4 Das Especificações da Placa:

a) Material: Placa de Policloreto de Vinila (PVC) expandido de 3 mm de espessura

b) Dimensão: 20 cm de largura x 5 cm de altura

c) Impressão: Digital, direta no material, em alta resolução (1200 dpi ou superior) e com tecnologia UV

d) Acabamento: Aplicação de verniz de proteção incolor e com acabamento fosco em todo o material

e) Formato: Recorte especial conforme arte fornecida pelo contratante

f) Fixação: Por meio de fita dupla face VHB (espuma acrílica) transparente, com no mínimo 12 mm de largura.

g) Cada placa deverá receber, pelo menos, três pontos de fita dupla face com pelo menos 2 cm de comprimento cada.

h) Instalação: A contratada será responsável pela instalação das placas conforme mapa de localização a ser fornecido pelo contratante, garantindo o alinhamento e a fixação na altura padronizada.

1.2.4.1 A empresa será responsável pela confecção das placas de sinalização na quantidade e descritivo indicados no Termo de Referência.

1.2.4.2 A empresa deverá confeccionar as placas em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

1.2.4.3 Para cada **metro linear**, será necessário a utilização de **duas placas**, com intervalo de 30 centímetros entre uma e outra, conforme exemplificado no Anexo Gabarito de Instalação.

1.2.4.4 A contratada deverá confeccionar um modelo para conferência e aprovação, conforme especificado no item 5.1 deste documento.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.3.1 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Trata-se da necessidade de aquisição de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José.

2.2 Na ocasião, reforçamos que as placas de sinalização são fundamentais em um hospital para garantir a segurança, eficiência e acessibilidade para pacientes, visitantes e funcionários. Elas fornecem orientação, identificam áreas e departamentos, alertam sobre riscos e perigos, e fornecem informações importantes.

2.3 As placas de sinalização ajudam a prevenir erros, como a entrada em áreas restritas ou a utilização de equipamentos inadequados. Além disso, elas ajudam a cumprir normas e regulamentações, como a Lei de Acessibilidade e a Norma Brasileira de Acessibilidade.

2.4 É importante que as placas de sinalização sejam claras, concisas e facilmente visíveis para garantir a segurança e o bem-estar de todos os que frequentam o hospital. Portanto, a instalação e manutenção de placas de sinalização eficazes são essenciais para um hospital seguro e eficiente.

2.5 Além disso, está em andamento do Inquérito Civil n. 06.2025.00000489-0, instaurado pela 15ª Promotoria de

Justiça do Estado de Santa Catarina (0024543091), cujo objeto é "*apurar reclamo quanto à existência de poucas placas de sinalização no interior do Hospital Municipal São José, o que dificulta a circulação de pessoas no noscômio*", razão pela qual há necessidade de regularização da sinalização do hospital.

2.6 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP constante no presente processo SEI nº 25.0.068178-0, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços*".

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a aquisição. No entanto, caso cabível, a contratante deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da aquisição e o descarte dos itens nas unidades deverá ser realizado conforme o tipo de resíduo seguindo os fluxos já existentes.

4.2 Amostras/Prospectos

4.2.1 Não há necessidade de apresentação das amostras, devendo os produtos serem entregues de acordo com as especificações.

4.3 Critérios de Análise

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Função Técnica

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da Contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Do prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1 A empresa deverá confeccionar e entregar um modelo das placas em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, para análise inicial.

5.1.2 Após o recebimento dos modelos, a Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise e aprovação do modelo entregue.

5.1.3 Caso a Contratante identifique necessidade de ajustes, a empresa contratada deverá realizar as adequações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após notificação e submetê-lo novamente à análise da Contratante.

5.1.4 Somente após a aprovação final dos modelos, a Contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para confeccionar e instalar as placas de sinalização na quantidade total solicitada na Ordem de Serviço.

5.2 Local de entrega e instalação

5.2.1 A instalação deve ser executada nas dependências do Hospital Municipal São José

5.2.1.1 Localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP: 89202-000

5.2.1.2 De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.2.1.3 E-mail: hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br - Telefones: (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683

5.3 Condições de Garantia

5.3.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez)

dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 Obrigações da Contratada Específicas do Objeto

6.7.1 A contratada será responsável pela instalação das placas conforme mapa de localização e cores a serem fornecidas pelo contratante, garantindo o alinhamento e a fixação na altura padronizada.

6.7.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de instalação das placas, bem como àqueles provocados em virtude da instalação e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a instalação das placas;

6.7.4 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à instalação;

6.7.5 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da instalação das placas, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.6 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

6.7.7 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) as instalações que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

6.7.8 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na aquisição e instalação das placas por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.9 Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação das placas;

6.7.10 A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados a instalação das placas, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de funcionários das unidades;

6.7.11 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela aquisição e instalação das placas;

6.7.12 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da Ata de Registro de Preços;

6.7.13 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta aquisição, inclusive perante terceiros.

6.7.14 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração.

6.8 Obrigações da Contratante Específicas do Objeto

6.8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s);

6.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou instalação, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.4 Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer a(s) instalações que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.8.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência;

6.8.6 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e as instalações que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.9 Das Sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 O item será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem **6.7.7**, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Qualificação Técnica

8.2.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.2.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.2.2.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3 Da participação de consórcio

8.3.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

9.2. Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I e II do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26573580/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se da necessidade de aquisição de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José.

Na ocasião, reforçamos que as placas de sinalização são fundamentais em um hospital para garantir a segurança, eficiência e acessibilidade para pacientes, visitantes e funcionários. Elas fornecem orientação, identificam áreas e departamentos, alertam sobre riscos e perigos, e fornecem informações importantes.

As placas de sinalização ajudam a prevenir erros, como a entrada em áreas restritas ou a utilização de equipamentos inadequados. Além disso, elas ajudam a cumprir normas e regulamentações, como a Lei de Acessibilidade e a Norma Brasileira de Acessibilidade.

É importante que as placas de sinalização sejam claras, concisas e facilmente visíveis para garantir a segurança e o bem-estar de todos os que frequentam o hospital. Portanto, a instalação e manutenção de placas de sinalização eficazes são essenciais para um hospital seguro e eficiente.

Além disso, está em andamento do Inquérito Civil n. 06.2025.00000489-0, instaurado pela 15ª Promotoria de Justiça do Estado de Santa Catarina (0024543091), cujo objeto é "*apurar reclamo quanto à existência de poucas placas de sinalização no interior do Hospital Municipal São José, o que dificulta a circulação de pessoas no noscômio*", razão pela qual há necessidade de regularização da sinalização do hospital.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.2 Condições de Garantia:

3.2.1 Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.3 Das Especificações da Placa:

a) Material: Placa de Policloreto de Vinila (PVC) expandido de 3 mm de espessura

b) Dimensão: 20 cm de largura x 5 cm de altura

c) Impressão: Digital, direta no material, em alta resolução (1200 dpi ou superior) e com tecnologia UV

d) Acabamento: Aplicação de verniz de proteção incolor e com acabamento fosco em todo o material

e) Formato: Recorte especial conforme arte fornecida pelo contratante

f) Fixação: Por meio de fita dupla face VHB (espuma acrílica) transparente, com no mínimo 12 mm de largura.

g) Cada placa deverá receber, pelo menos, três pontos de fita dupla face com pelo menos 2 cm de comprimento cada.

h) Instalação: A contratada será responsável pela instalação das placas conforme mapa de localização a ser fornecido pelo contratante, garantindo o alinhamento e a fixação na altura padronizada.

3.3.1 A empresa será responsável pela confecção das placas de sinalização na quantidade e descritivo indicados no Termo de Referência.

3.3.2 A empresa deverá confeccionar e realizar a entrega das placas em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

3.3.3 Para cada **metro linear**, será necessário a utilização de **duas placas**, com intervalo de 30 centímetros entre uma e outra, conforme exemplificado no Anexo Gabarito de Instalação.

3.3.4 A contratada deverá confeccionar um modelo para conferência e aprovação, conforme especificado no item 3.4 deste documento.

3.4 Do prazo de entrega e forma de entrega:

3.4.1 A empresa deverá confeccionar e entregar um modelo das placas em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, para análise inicial.

3.4.2 Após o recebimento dos modelos, a Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise e aprovação do modelo entregue.

3.4.3 Caso a Contratante identifique necessidade de ajustes, a empresa contratada deverá realizar as adequações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após notificação e submetê-lo novamente à análise da Contratante.

3.4.4 Somente após a aprovação final dos modelos, a Contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para confeccionar e instalar as placas de sinalização na quantidade total solicitada na Ordem de Serviço.

3.5 Local de entrega e instalação:

3.5.1 A instalação deve ser executada nas dependências do Hospital Municipal São José

3.5.1.1 Localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP: 89202-000

3.5.1.2 De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

3.5.1.3 E-mail: hmsj.caop.aob@joinville.sc.gov.br - Telefones: (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6683

3.6 Gestor do contrato

3.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

3.7 Obrigações da Contratada Específicas do Objeto

3.7.1 A contratada será responsável pela instalação das placas conforme mapa de localização e cores a serem fornecidas pelo contratante, garantindo o alinhamento e a fixação na altura padronizada.

3.7.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de instalação das placas, bem como àqueles provocados em virtude da instalação e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a instalação das placas;

3.7.4 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à instalação;

3.7.5 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da instalação das placas, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

3.7.6 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

3.7.7 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) as instalações que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

3.7.8 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na aquisição e instalação das placas

por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.7.9 Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação das placas;

3.7.10 A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados a instalação das placas, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de funcionários das unidades;

3.7.11 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela aquisição e instalação das placas;

3.7.12 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da Ata de Registro de Preços;

3.7.13 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta aquisição, inclusive perante terceiros.

3.7.14 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração.

3.8 Obrigações da Contratante Específicas do Objeto

3.8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s);

3.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

3.8.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou instalação, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.8.4 Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer a(s) instalações que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

3.8.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência;

3.8.6 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e as instalações que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

3.9 Formas e critérios de seleção do fornecedor

3.9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1 Qualificação Técnica

3.9.1.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

3.9.1.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.9.1.2.2 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.9.1.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.10 Documentação compulsória para contratação

3.10.1 Não se aplica.

3.11 Consórcio

3.11.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 As quantidades foram baseadas no *layout* realizado, de acordo com a distância dos setores.

Item	Código E-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	46.011	Placa de sinalização em PVC	Conforme especificações do Termo de Referência.	Metro	2.500

Cores	Código Pantone	Local	Comprimento do Segmento (m)
		Edital 26625705	SEI 25.0.168279-8 / pg. 30

Verde-Limão	PMS 347	Quimioterapia	22,80
Roxo	PMS 2623	Consultório Oncologia	9,60
Azul	PMS 287	Radioterapia	21,00
Preto	PMS 419	Saídas	481,20
Vermelho	PMS 1797	Centro de Diagnóstico por Imagem	105,60
Verde Marciano	PMS 376	Pronto Socorro	27,60
Ciano	PMS 299	Refeitório	276,60
Magenta	PMS 1935	UTI	100,80
Azul Bondi	PMS 3155	AVC - Unidade de Internação	231,60
Amarelo	PMS 109	Centro Cirúrgico Ambulatorial	84,00
Laranja	PMS 150	JS - Unidade de Internação	98,40
Ocre	PMS 728	UIG - Unidade de Internação	110,40
Verde Musgo	PMS 385	Decisão Cirúrgica	28,80
Verde Esmeralda	PMS 7478	UCM	68,40
Cinza	PMS 428	Nefrologia e Transplantes	68,40
Total			1.735,20 + 764,80 = 2.500

4.2 A Contratada realizará a instalação inicial de 1.735,20 metros lineares, conforme especificado na tabela acima e nos Anexos SEI nº 0024773341 e 0024773378.

4.2.1 O quantitativo restante das placas poderá ser solicitado pela Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para os casos em que houver necessidade de alteração dos setores ou em casos de danificação das placas, sendo que a instalação será realizada pela própria Contratante.

4.3 As placas deverão ser entregues conforme o código de cores pantone indicado no Anexo SEI nº 25950990, garantindo a padronização e a fidelidade cromática conforme os parâmetros estabelecidos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 Frente a aplicação e a importância de cada um dos itens demonstrada no item 1- Necessidade da Contratação, há a necessidade de verificar as opções de mercado e as práticas adotadas pela instituições públicas e privadas para a disponibilização de cada um deles na assistência aos pacientes.

Considerando que tratam-se de itens consumíveis, faz-se necessária a aquisição destes, onde as instituições privadas realizam as compras diretamente com os fornecedores, quanto as alternativas praticadas pela Administração Pública, existem as seguintes práticas possíveis:

Solução 1: Aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços

A aquisição dos itens com a realização de processo licitatório trará ganho econômico à Administração Municipal, uma vez que em tal procedimento, há ampla divulgação nos portais de licitação, proporcionando que maior número de licitantes participem da disputa, o que obrigará estes a ofertarem melhores preços.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de balancear seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que seja avaliado também quais são as prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária. Outra vantagem de tal solução é que as atas de registro de preços poderão ser prorrogadas, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

Desta forma, entende-se que a aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços é viável técnica e economicamente.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021;

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação quantitativo possível de ser aderido.

Frente ao exposto, conclui-se que a adesão a Ata de Registro de Preços de processos licitatórios realizados por outros órgãos da Administração Pública não é viável para o presente processo.

Conclusão: Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a *"Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços"*.

O sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir que a Administração adquira os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

Além disso, a manutenção dos itens 4.2 e 4.2.1 deste documento é essencial para garantir clareza e equilíbrio na execução dos serviços contratados. A instalação inicial, que envolve um quantitativo expressivo de 1.735,20 metros, demanda uma quantidade significativa de pessoal e recursos especializados. Por outro lado, ao prever que as instalações subsequentes sejam realizadas pela própria Contratante, a empresa deve considerar em sua proposta apenas o custo referente a essa instalação inicial, evitando a inclusão de custos adicionais que poderiam elevar desnecessariamente o valor total da contratação. Essa separação também confere maior flexibilidade operacional ao hospital, permitindo que pequenas alterações e reposições sejam realizadas de forma ágil e econômica. Dessa forma, a distinção entre a instalação inicial realizada pela contratada e as instalações posteriores executadas pelo hospital é necessária para assegurar a adequada gestão do serviço, a viabilidade econômica do processo e a transparência na definição de responsabilidades entre as partes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Estima-se como valor da contratação cerca de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), conforme orçamento planilhado do presente processo SEI nº 25.0.068178-0.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços"*.

Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumirá o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Após criteriosa avaliação técnica e administrativa, concluiu-se que, no caso em questão, o parcelamento do objeto não se mostra adequado nem recomendável, optando-se, assim, pela manutenção do objeto como item único.

8.2 A contratação refere-se a placas de sinalização com características técnicas padronizadas, a serem utilizadas de forma integrada em um projeto único de comunicação visual. A uniformidade das especificações, tanto em relação aos materiais quanto ao layout, às dimensões e à forma de instalação, é essencial para garantir a padronização estética, a coerência informativa e a funcionalidade do conjunto. Nesse contexto, o fracionamento da contratação poderia

comprometer a consistência do resultado final, gerar riscos de incompatibilidade entre os produtos fornecidos por diferentes empresas e dificultar a gestão e fiscalização contratual.

8.3 Importa destacar, ainda, que a manutenção do item único não configura restrição indevida à competitividade, tampouco afasta a possibilidade de participação de micro e pequenas empresas. A natureza do objeto, a forma de execução e o valor estimado estão dentro dos parâmetros de mercado, não havendo exigências desproporcionais que comprometam o caráter competitivo do certame.

8.4 Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento da contratação, com fundamento na inviabilidade técnica e gerencial da divisão, na necessidade de garantir a padronização do objeto, na preservação da economicidade e na observância dos princípios da eficiência e da efetividade na aplicação dos recursos públicos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

No caso, trata-se da necessidade de aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, para garantir a segurança, eficiência e acessibilidade para pacientes, visitantes e funcionários. Elas fornecem orientação, identificam áreas e departamentos, alertam sobre riscos e perigos, e fornecem informações importantes.

Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias;

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a aquisição. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Itens desertos e fracassados.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a falta do material na instituição.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Edital 26625705 SEI 25.0.168279-8 / pg. 33		

Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como alto.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar realizando uma ampla pesquisa de preços e uma análise minuciosa.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
Edital 26625705 SEI 25.0.168279-8 / pg. 34			

2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável e mais a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente a "*Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços*", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a Aquisição e instalação de placas de sinalização para identificação dos setores do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços, trará à Administração a longo prazo, visto que em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumirá o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo o atendimento adequado aos pacientes, resultando em maior eficiência nos serviços prestados à população assistida nas unidades que serão contempladas com os materiais em questão.

ANEXO VIII

Anexo em PDF proveniente do Processo de Requisição de Compras 25.0.068178-0

Layouts e Gabaritos das Placas

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 402/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou*

menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26625705** e o código CRC **14911F87**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.168279-8

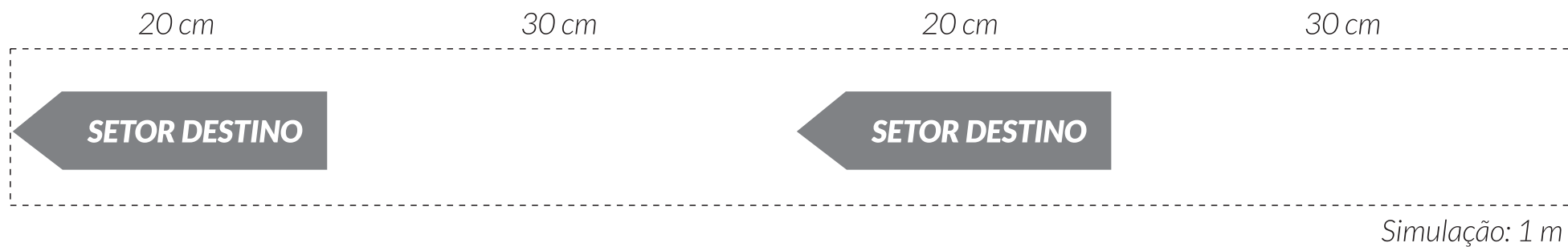
26625705v3

GABARITO DE INSTALAÇÃO



Prefeitura de
Joinville

COMUNICAÇÃO



MODELO A
ESQUERDA

QUIMIOTERAPIA

MODELO B
DIREITA

QUIMIOTERAPIA

MODELO C
RETO

QUIMIOTERAPIA

MODELO A
ESQUERDA

**CONSULTÓRIO DE
ONCOLOGIA**

MODELO B
DIREITA

**CONSULTÓRIO DE
ONCOLOGIA**

MODELO C
RETO

**CONSULTÓRIO DE
ONCOLOGIA**

MODELO A
ESQUERDA

RADIOTERAPIA

MODELO B
DIREITA

RADIOTERAPIA

MODELO C
RETO

RADIOTERAPIA

MODELO A
ESQUERDA

**DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM**

MODELO B
DIREITA

**DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM**

MODELO C
RETO

**DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM**

MODELO A
ESQUERDA

PRONTO-SOCORRO

MODELO B
DIREITA

PRONTO-SOCORRO

MODELO C
RETO

PRONTO-SOCORRO

PLACA DE SINALIZAÇÃO PADRONIZADA HMSJ



Prefeitura de
Joinville

COMUNICAÇÃO

MODELO A
ESQUERDA

UTI

MODELO B
DIREITA

UTI

MODELO C
RETO

UTI

MODELO A
ESQUERDA

REFEITÓRIO

MODELO B
DIREITA

REFEITÓRIO

MODELO C
RETO

REFEITÓRIO

MODELO A
ESQUERDA

**DECISÃO
CIRÚRGICA**

MODELO B
DIREITA

**DECISÃO
CIRÚRGICA**

MODELO C
RETO

**DECISÃO
CIRÚRGICA**

MODELO A
ESQUERDA

**CENTRO CIRÚRGICO
AMBULATORIAL**

MODELO B
DIREITA

**CENTRO CIRÚRGICO
AMBULATORIAL**

MODELO C
RETO

**CENTRO CIRÚRGICO
AMBULATORIAL**

MODELO A
ESQUERDA

AVC
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO B
DIREITA

AVC
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO C
RETO

AVC
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO A
ESQUERDA

JS
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO B
DIREITA

JS
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO C
RETO

JS
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO A
ESQUERDA

UIG
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO B
DIREITA

UIG
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO C
RETO

UIG
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO A
ESQUERDA

UCM
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO B
DIREITA

UCM
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO C
RETO

UCM
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO A
ESQUERDA

**NEFROLOGIA E
TRANSPLANTES**
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO B
DIREITA

**NEFROLOGIA E
TRANSPLANTES**
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

MODELO C
RETO

**NEFROLOGIA E
TRANSPLANTES**
UNIDADE DE INTERNAÇÃO

PLACA DE SINALIZAÇÃO PADRONIZADA HMSJ



Prefeitura de
Joinville

COMUNICAÇÃO

MODELO A
ESQUERDA

SAÍDA

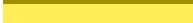
MODELO B
DIREITA

SAÍDA

MODELO C
RETO

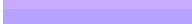
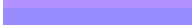
SAÍDA

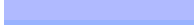
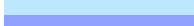
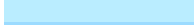
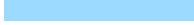
Tabela de Cores Pantone, CMYK, RGB e Hexadecimal (HTML)

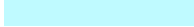
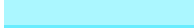
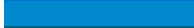
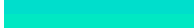
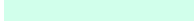
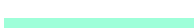
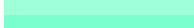
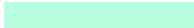
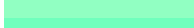
(PMS)		C	M	Y	K	RGB	Hex
	100	0	0	51	0	#ffff7d	
	101	0	0	79	0	#ffff36	
	102	0	1	95	0	#fffc0d	
	103	0	3	100	18	#d1cb00	
	104	0	3	100	30	#b3ad00	
	105	0	3	100	50	#807c00	
	106	0	2	69	0	#ffa4f	
	107	0	4	79	0	#ff536	
	108	0	6	95	0	#ff00d	
	109	0	10	100	0	#ffe600	
	110	0	12	100	7	#edd100	
	111	0	11	100	27	#baa600	
	112	0	10	100	38	#9e8e00	
	113	0	7	66	0	#ffed57	
	114	0	8	73	0	#ffeb45	
	115	0	9	80	0	#ffe833	
	116	0	16	100	0	#ffd600	
	117	0	18	100	15	#d9b200	
	118	0	18	100	27	#ba9900	
	119	0	12	100	49	#827200	
	120	0	9	58	0	#ffe86b	
	1205	0	5	31	0	#fff2b0	
	121	0	11	69	0	#ffe34f	
	1215	0	9	45	0	#ffe88c	
	122	0	17	80	0	#ffd433	
	1225	0	17	62	0	#ffd461	
	123	0	24	94	0	#ffc20f	
	1235	0	29	91	0	#ffb517	
	124	0	28	100	6	#f0ad00	
	1245	0	28	100	18	#d19700	
	125	0	26	100	26	#bd8c00	
	1255	0	27	100	34	#a87b00	
	126	0	25	100	37	#a17800	
	1265	0	27	100	51	#7d5b00	
	127	0	7	50	0	#ffed80	
	128	0	11	65	0	#ffe359	
	129	0	16	77	0	#ffd63b	
	130	0	30	100	0	#ffb300	
	131	0	32	100	9	#e89e00	
	132	0	28	100	30	#b38100	
	133	0	20	100	56	#705a00	
	134	0	11	45	0	#ffe38c	
	1345	0	14	47	0	#fdb87	
	135	0	19	60	0	#ffc666	
	1355	0	20	56	0	#ffc670	
	136	0	27	76	0	#ffb33d	
	1365	0	29	72	0	#ffb547	
	137	0	35	90	0	#ffa61a	
	1375	0	40	90	0	#ff991a	
	138	0	42	100	1	#fc9200	
	1385	0	44	100	7	#ed8500	
	139	0	37	100	23	#c47c00	
	1395	0	41	100	37	#a15f00	
	140	0	27	100	54	#755600	
	1405	0	36	100	63	#5e3c00	
	141	0	19	51	0	#ffc67d	
	142	0	28	76	0	#ffb83d	

	143	0	35	85	0	#ffa626
	144	0	48	100	0	#ff8500
	145	0	47	100	8	#eb7c00
	146	0	43	100	33	#ab6100
	147	0	28	100	56	#705100
	148	0	16	37	0	#ffd6a1
	1485	0	27	54	0	#ffba75
	149	0	23	47	0	#ffc487
	1495	0	33	67	0	#ffab54
	150	0	35	70	0	#ffa64d
	1505	0	42	77	0	#ff943b
	151	0	48	95	0	#ff850d
	152	0	51	100	1	#fc7c00
	1525	0	58	100	10	#e66000
	153	0	46	100	18	#d17100
	1535	0	53	100	38	#9e4a00
	154	0	46	100	34	#a85b00
	1545	0	53	100	72	#472200
	155	0	12	28	0	#ffe0b8
	1555	0	22	34	0	#ffc7a8
	156	0	22	42	0	#ffc794
	1565	0	34	49	0	#ffa882
	157	0	43	70	0	#ff914d
	1575	0	45	72	0	#ff8c47
	158	0	61	97	0	#ff6308
	1585	0	56	90	0	#ff701a
	159	0	66	100	7	#ed5100
	1595	0	59	100	5	#f26300
	160	0	62	100	32	#ad4200
	1605	0	56	100	30	#b34f00
	161	0	52	100	64	#5c2c00
	1615	0	56	100	43	#914000
	162	0	15	22	0	#ffd9c7
	1625	0	31	37	0	#ffb0a1
	163	0	31	44	0	#ffb08f
	1635	0	39	48	0	#ff9c85
	164	0	46	73	0	#ff8a45
	1645	0	49	66	0	#ff8257
	165	0	59	96	0	#ff690a
	1655	0	63	91	0	#ff5e17
	166	0	64	100	0	#ff5c00
	1665	0	68	100	0	#ff5200
	167	0	60	100	17	#d45500
	1675	0	67	100	28	#b83d00
	168	0	57	100	59	#692d00
	1685	0	68	100	44	#8f2e00
	169	0	20	20	0	#ffcccc
	170	0	40	44	0	#ff998f
	171	0	53	68	0	#ff7852
	172	0	66	88	0	#ff571f
	173	0	69	100	4	#f54c00
	174	0	70	100	36	#a33100
	175	0	65	100	60	#662400
	176	0	25	18	0	#ffbfd1
	1765	0	38	21	0	#ff9ec9
	1767	0	27	12	0	#ffbae0
	177	0	45	40	0	#ff8c99
	1775	0	47	29	0	#ff87b5
	1777	0	58	36	0	#ff6ba3
	178	0	59	56	0	#ff6970
	1785	0	67	50	0	#ff5480
	1787	0	76	60	0	#ff3d66

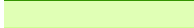
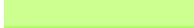
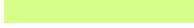
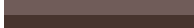
	1788	0	84	88	0	#ff291f
	179	0	79	100	0	#ff3600
	1795	0	94	100	0	#ff0f00
	1797	0	100	99	4	#f50002
	180	0	79	100	11	#e33000
	1805	0	91	100	23	#c41200
	1807	0	100	96	28	#b80007
	181	0	74	100	47	#872300
	1815	0	90	100	51	#7d0c00
	1817	0	90	100	66	#570900
	182	0	26	10	0	#ffbde6
	183	0	46	21	0	#ff8ac9
	184	0	68	41	0	#ff5296
	185	0	91	76	0	#ff173d
	186	0	100	81	4	#f5002f
	187	0	100	79	20	#cc002b
	188	0	97	100	50	#800400
	189	0	37	10	0	#ffa1e6
	1895	0	28	7	0	#ffb8ed
	190	0	55	22	0	#ff73c7
	1905	0	41	9	0	#ff96e8
	191	0	76	38	0	#ff3d9e
	1915	0	71	20	0	#ff4acc
	192	0	100	68	0	#ff0052
	1925	0	100	55	0	#ff0073
	193	0	100	66	13	#de004b
	1935	0	100	57	5	#f20068
	194	0	100	64	33	#ab003e
	1945	0	100	56	19	#cf005b
	195	0	100	60	55	#73002e
	1955	0	100	60	37	#a10040
	196	0	25	4	0	#ffbff5
	197	0	45	10	0	#ff8ce6
	198	0	78	33	0	#ff38ab
	199	0	100	62	0	#ff0061
	200	0	100	63	12	#e00053
	201	0	100	63	29	#b50043
	202	0	100	61	43	#910039
	203	0	34	3	0	#ffa8f7
	204	0	58	3	0	#ff6bf7
	205	0	84	9	0	#ff29e8
	206	0	100	38	3	#f70099
	207	0	100	43	19	#cf0076
	208	0	100	36	37	#a10067
	209	0	100	34	53	#78004f
	210	0	39	6	0	#ff9cf0
	211	0	55	8	0	#ff73eb
	212	0	72	11	0	#ff47e3
	213	0	95	27	0	#ff0dba
	214	0	100	34	8	#eb009b
	215	0	100	35	27	#ba0079
	216	0	95	40	49	#82074e
	217	0	28	0	0	#ffb8ff
	218	2	61	0	0	#fa63ff
	219	1	88	0	0	#fc1fff
	220	0	100	13	17	#d400b8
	221	0	100	15	30	#b30098
	222	0	100	10	59	#69005e
	223	0	46	0	0	#ff8aff
	224	1	63	0	0	#fc5eff
	225	1	83	0	0	#fc2bff

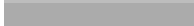
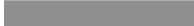
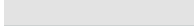
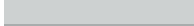
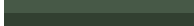
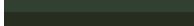
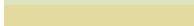
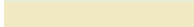
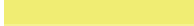
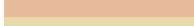
	226	0	100	0	0	#ff00ff
	227	0	100	7	19	#cf00c0
	228	0	100	4	41	#960090
	229	0	100	15	60	#660057
	230	0	34	0	0	#ffa8ff
	231	1	52	0	0	#fc7aff
	232	3	67	0	0	#f754ff
	233	11	100	0	0	#e300ff
	234	6	100	0	26	#b100bd
	235	5	100	0	40	#910099
	236	1	30	0	0	#fcb3ff
	2365	2	27	0	0	#fabaff
	237	3	49	0	0	#f782ff
	2375	10	57	0	0	#e66eff
	238	6	63	0	0	#f05eff
	2385	19	79	0	0	#cf36ff
	239	11	79	0	0	#e336ff
	2395	27	95	0	0	#ba0dff
	240	18	94	0	0	#d10fff
	2405	34	100	0	0	#a800ff
	241	27	100	0	2	#b600fa
	2415	33	100	0	8	#9d00eb
	242	10	100	0	49	#750082
	2425	37	100	0	26	#7700bd
	243	5	29	0	0	#f2b5ff
	244	9	38	0	0	#e89eff
	245	14	53	0	0	#db78ff
	246	29	90	0	0	#b51aff
	247	36	100	0	0	#a300ff
	248	40	100	0	2	#9600fa
	249	40	100	0	28	#6e00b8
	250	5	18	0	0	#f2d1ff
	251	13	39	0	0	#de9cff
	252	24	56	0	0	#c270ff
	253	43	95	0	0	#910dff
	254	50	100	0	0	#8000ff
	255	51	100	0	25	#5e00bf
	256	7	20	0	0	#edccff
	2562	19	35	0	0	#cfa6ff
	2563	22	33	0	0	#c7abff
	2567	29	36	0	0	#b5a3ff
	257	14	34	0	0	#dba8ff
	2572	30	47	0	0	#b387ff
	2573	30	43	0	0	#b391ff
	2577	40	45	0	0	#998cff
	258	43	76	0	0	#913dff
	2582	46	72	0	0	#8a47ff
	2583	46	63	0	0	#8a5eff
	2587	59	66	0	0	#6957ff
	259	56	100	0	15	#5f00d9
	2592	60	90	0	0	#661aff
	2593	61	89	0	0	#631cff
	2597	85	100	0	0	#2600ff
	260	52	100	0	26	#5b00bd
	2602	63	100	0	3	#5c00f7
	2603	69	100	0	2	#4d00fa
	2607	81	100	0	7	#2d00ed
	261	48	100	0	40	#500099
	2612	64	100	0	14	#4f00db
	2613	63	100	0	15	#5000d9
	2617	79	100	0	15	#2e00d9
	262	45	100	0	55	#3f0073

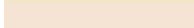
	2622	58	100	0	44	#3c008f
	2623	59	100	0	32	#4700ad
	2627	77	100	0	31	#2800b0
	263	10	14	0	0	#e6dbff
	2635	28	27	0	0	#b8baff
	264	26	28	0	0	#bdb8ff
	2645	40	36	0	0	#99a3ff
	265	54	56	0	0	#7570ff
	2655	54	49	0	0	#7582ff
	266	79	90	0	0	#361aff
	2665	62	60	0	0	#6166ff
	267	89	100	0	0	#1c00ff
	268	82	100	0	12	#2800e0
	2685	96	100	0	10	#0900e6
	269	78	100	0	33	#2600ab
	2695	91	100	0	49	#0c0082
	270	31	27	0	0	#b0baff
	2705	40	30	0	0	#99b3ff
	2706	19	9	0	0	#cfe8ff
	2707	17	6	0	0	#d4f0ff
	2708	26	10	0	0	#bde6ff
	271	43	37	0	0	#91a1ff
	2715	57	45	0	0	#6e8cff
	2716	45	29	0	0	#8cb5ff
	2717	29	12	0	0	#b5e0ff
	2718	67	41	0	0	#5496ff
	272	58	48	0	0	#6b85ff
	2725	77	68	0	0	#3b52ff
	2726	79	66	0	0	#3657ff
	2727	71	42	0	0	#4a94ff
	2728	96	69	0	0	#0a4fff
	273	100	96	0	8	#0009eb
	2735	100	95	0	0	#000dff
	2736	100	91	0	0	#0017ff
	2738	100	87	0	2	#0020fa
	274	100	100	0	28	#0000b8
	2745	100	95	0	15	#000bd9
	2746	100	92	0	10	#0012e6
	2747	100	86	0	15	#001ed9
	2748	100	88	0	15	#001ad9
	275	98	100	0	43	#030091
	2755	100	97	0	30	#0005b3
	2756	100	94	0	29	#000bb5
	2757	100	82	0	30	#0020b3
	2758	100	80	0	26	#0026bd
	276	98	100	0	55	#020073
	2765	100	97	0	45	#00048c
	2766	100	94	0	47	#000887
	2767	100	78	0	54	#001a75
	2768	100	78	0	44	#001f8f
	277	27	7	0	0	#baedff
	278	39	14	0	0	#9cdbff
	279	68	34	0	0	#52a8ff
	280	100	72	0	18	#003bd1
	281	100	72	0	32	#0031ad
	282	100	68	0	54	#002675
	283	35	9	0	0	#a6e8ff
	284	55	19	0	0	#73cfff
	285	89	43	0	0	#1c91ff
	286	100	66	0	2	#0055fa
	287	100	68	0	12	#0048e0
	288	100	67	0	23	#0041c4

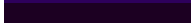
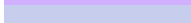
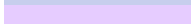
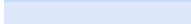
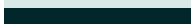
	289	100	66	0	58	#00246b
	290	25	2	0	0	#bffa99
	2905	41	2	0	0	#96fa99
	291	33	3	0	0	#abf7ff
	2915	59	7	0	0	#69edff
	292	49	11	0	0	#82e3ff
	2925	85	24	0	0	#26c2ff
	293	100	57	0	2	#006bfa
	2935	100	46	0	0	#008aff
	294	100	58	0	21	#0055c9
	2945	100	45	0	14	#0079db
	295	100	57	0	37	#0045a1
	2955	100	45	0	37	#0058a1
	296	100	46	0	70	#00294d
	2965	100	38	0	64	#00395c
	297	49	1	0	0	#82fcff
	2975	30	0	5	0	#b3ffff2
	298	69	7	0	0	#4fedff
	2985	59	0	6	0	#69fff0
	299	85	19	0	0	#26cfff
	2995	90	11	0	0	#1ae3ff
	300	100	44	0	0	#008fff
	3005	100	36	0	2	#00a0fa
	301	100	45	0	18	#0073d1
	3015	100	33	0	20	#0089cc
	302	100	25	0	50	#006080
	3025	100	17	0	51	#00687d
	303	100	11	0	74	#003b42
	3035	100	0	5	72	#004744
	304	30	0	8	0	#b3ffeb
	305	51	0	9	0	#7dffe8
	306	75	0	7	0	#40ffed
	307	100	16	0	27	#009cba
	308	100	5	0	47	#008087
	309	100	0	9	72	#004741
	310	43	0	10	0	#91ffe6
	3105	43	0	12	0	#91ffe0
	311	63	0	12	0	#5effe0
	3115	63	0	18	0	#5effd1
	312	96	0	11	0	#0affe3
	3125	83	0	21	0	#2bffc9
	313	100	0	8	13	#00decc
	3135	100	0	16	9	#00e8c3
	314	100	0	9	30	#00b3a2
	3145	100	0	19	23	#00c49f
	315	100	0	12	43	#009180
	3155	100	0	24	38	#009e78
	316	100	0	27	68	#00523c
	3165	100	0	28	65	#005940
	317	18	0	8	0	#d1ffeb
	318	38	0	15	0	#9effd9
	319	52	0	19	0	#7affcf
	320	100	0	31	7	#00eda4
	321	100	0	31	23	#00c487
	322	100	0	33	35	#00a66f
	323	100	0	38	47	#008754
	324	28	0	12	0	#b8ffe0
	3242	37	0	18	0	#a1ffd1
	3245	34	0	19	0	#a8ffc9
	3248	43	0	24	0	#91ffc2
	325	56	0	26	0	#70ffbd
	3252	47	0	24	0	#87ffc2

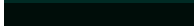
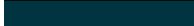
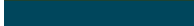
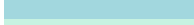
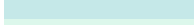
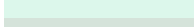
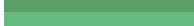
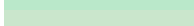
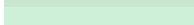
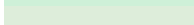
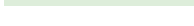
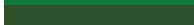
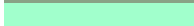
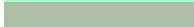
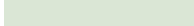
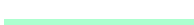
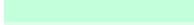
	3255	49	0	28	0	#82ffb8
	3258	59	0	33	0	#69ffab
	326	87	0	38	0	#21ff9e
	3262	71	0	33	0	#4affab
	3265	69	0	37	0	#4fffa1
	3268	90	0	49	0	#1aff82
	327	100	0	44	17	#00d477
	3272	100	0	44	0	#00ff8f
	3275	95	0	47	0	#0dff87
	3278	100	0	55	5	#00f26d
	328	100	0	45	32	#00ad5f
	3282	100	0	46	15	#00d975
	3285	100	0	50	7	#00ed77
	3288	100	0	54	20	#00cc5e
	329	100	0	46	46	#008a4a
	3292	100	0	49	46	#008a46
	3295	100	0	53	21	#00c95f
	3298	100	0	57	42	#009440
	330	100	0	48	60	#006635
	3302	100	0	54	69	#004f24
	3305	100	0	61	61	#006327
	3308	100	0	60	72	#00471d
	331	24	0	16	0	#c2ffd6
	332	30	0	20	0	#b3ffcc
	333	43	0	27	0	#91ffba
	334	100	0	60	3	#00f763
	335	100	0	65	30	#00b33e
	336	100	0	67	47	#00872d
	337	31	0	20	0	#b0ffcc
	3375	35	0	25	0	#a6ffbf
	338	47	0	32	0	#87ffad
	3385	45	0	33	0	#8cffab
	339	84	0	56	0	#29ff70
	3395	61	0	45	0	#63ff8c
	340	100	0	66	9	#00e84f
	3405	85	0	65	0	#26ff59
	341	100	0	67	29	#00b53c
	3415	100	0	77	22	#00c72e
	342	100	0	71	43	#00912a
	3425	100	0	78	42	#009421
	343	98	0	72	61	#02631c
	3435	100	0	81	66	#005710
	344	27	0	23	0	#baffc4
	345	38	0	32	0	#9effad
	346	55	0	47	0	#73ff87
	347	100	0	86	3	#00f723
	348	100	0	85	24	#00c21d
	349	100	0	91	42	#00940d
	350	79	0	100	75	#0d4000
	351	17	0	16	0	#d4ffd6
	352	27	0	25	0	#baffbf
	353	38	0	36	0	#9effa3
	354	80	0	90	0	#33ff1a
	355	94	0	100	0	#0fff00
	356	95	0	100	27	#09ba00
	357	80	0	100	56	#167000
	358	27	0	38	0	#baff9e
	359	36	0	49	0	#a3ff82
	360	58	0	80	0	#6bff33
	361	69	0	100	0	#4fff00
	362	70	0	100	9	#46e800

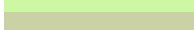
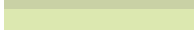
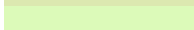
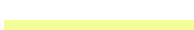
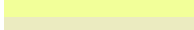
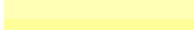
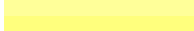
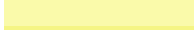
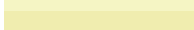
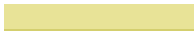
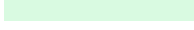
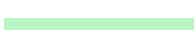
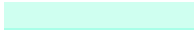
	363	68	0	100	24	#3ec200
	364	65	0	100	42	#349400
	365	12	0	29	0	#e0ffb5
	366	20	0	44	0	#ccff8f
	367	32	0	59	0	#adff69
	368	57	0	100	0	#6eff00
	369	59	0	100	7	#61ed00
	370	56	0	100	27	#52ba00
	371	43	0	100	56	#407000
	372	10	0	33	0	#e6ffab
	373	16	0	46	0	#d6ff8a
	374	24	0	57	0	#c2ff6e
	375	41	0	78	0	#96ff38
	376	52	0	100	5	#74f200
	377	45	0	100	24	#6bc200
	378	34	0	100	60	#436600
	379	9	0	58	0	#e8ff6b
	380	13	0	72	0	#deff47
	381	20	0	91	0	#ccff17
	382	29	0	100	0	#b5ff00
	383	20	0	100	19	#a5cf00
	384	18	0	100	31	#90b000
	385	3	0	100	58	#686b00
	386	6	0	56	0	#f0ff70
	387	10	0	74	0	#e6ff42
	388	14	0	79	0	#dbff36
	389	20	0	85	0	#ccff26
	390	22	0	100	8	#b7eb00
	391	13	0	100	33	#95ab00
	392	7	0	100	49	#798200
	393	3	0	55	0	#f7ff73
	3935	1	0	68	0	#fcff52
	394	6	0	76	0	#f0ff3d
	3945	3	0	85	0	#f7ff26
	395	8	0	85	0	#ebff26
	3955	6	0	100	0	#f0ff00
	396	11	0	94	0	#e3ff0f
	3965	8	0	100	0	#ebff00
	397	10	0	100	11	#cce300
	3975	0	0	100	29	#b5b500
	398	7	0	100	28	#abb800
	3985	0	3	100	41	#969200
	399	0	0	100	43	#919100
	3995	0	3	100	64	#5c5900
	400	0	3	6	16	#d6d0c9
	401	0	5	11	23	#c4bbaf
	402	0	6	14	31	#b0a597
	403	0	7	17	43	#918779
	404	0	8	22	56	#706758
	405	0	10	33	72	#474030
	406	0	5	6	16	#d6cbc9
	407	0	8	9	26	#bdaeac
	408	0	10	11	34	#a89796
	409	0	13	15	45	#8c7a77
	410	0	18	21	56	#705c59
	411	0	27	36	72	#47342e
	412	0	30	66	98	#050402
	413	0	0	9	20	#ccccba
	414	0	0	10	30	#b3b3a1
	415	0	0	12	41	#969684
	416	0	0	16	50	#80806b
	417	1	0	25	65	#585943

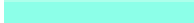
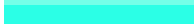
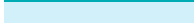
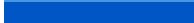
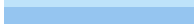
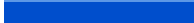
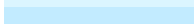
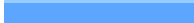
	418	3	0	31	75	#3e402c
	419	29	0	36	100	#000000
	420	0	0	0	15	#d9d9d9
	421	0	0	0	26	#bdbdbd
	422	0	0	0	33	#ababab
	423	0	0	0	44	#8f8f8f
	424	0	0	0	61	#636363
	425	0	0	0	77	#3b3b3b
	426	0	0	0	100	#000000
	427	0	0	0	11	#e3e3e3
	428	2	0	0	18	#cdd1d1
	429	3	0	0	32	#a8adad
	430	5	0	0	45	#858c8c
	431	11	1	0	64	#525b5c
	432	23	2	0	77	#2d393b
	433	33	3	0	95	#090c0d
	434	7	10	9	0	#ede6e8
	435	13	16	14	0	#ded6db
	436	24	25	25	0	#c2bfbf
	437	46	45	46	0	#8a8c8a
	438	75	70	100	10	#394500
	439	80	75	100	20	#293300
	440	82	78	100	30	#202700
	441	6	0	7	9	#dae8d8
	442	8	0	9	19	#becfbc
	443	12	0	12	30	#9db39d
	444	15	0	15	42	#7e947e
	445	20	0	20	65	#475947
	446	21	0	23	75	#324031
	447	16	0	31	82	#272e20
	448	75	65	100	30	#2d3e00
	4485	0	26	100	69	#4f3a00
	449	70	60	100	20	#3d5200
	4495	0	20	95	46	#8a6e07
	450	65	55	100	10	#506700
	4505	0	15	78	36	#a38b24
	451	33	29	55	0	#abb573
	4515	0	9	50	24	#c2b061
	452	24	19	39	0	#c2cf9c
	4525	0	7	39	17	#d4c581
	453	14	11	25	0	#dbe3bf
	4535	0	4	30	11	#e3da9f
	454	9	7	16	0	#e8edd6
	4545	0	3	19	6	#f0e9c2
	455	0	17	100	65	#594a00
	456	0	15	100	43	#917c00
	457	0	15	100	28	#b89c00
	458	10	10	73	0	#e6e645
	459	6	7	55	0	#f0ed73
	460	4	5	44	0	#f5f28f
	461	3	3	35	0	#f7f7a6
	462	50	70	100	50	#402600
	4625	0	60	100	79	#361500
	463	30	60	100	40	#6b3d00
	4635	0	48	96	44	#8f4a06
	464	10	50	100	35	#955300
	4645	0	37	68	28	#b8743b
	465	20	32	58	0	#ccad6b
	4655	0	26	45	18	#d19b73
	466	12	22	43	0	#e0c791
	4665	0	18	32	10	#e6bc9c
	467	9	15	34	0	#e8d9a8

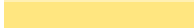
	4675	0	11	21	6	#f0d5bd
	468	6	9	23	0	#f0e8c4
	4685	0	7	14	4	#f5e4d3
	469	0	65	100	71	#4a1a00
	4695	0	81	100	74	#420d00
	470	0	58	100	33	#ab4800
	4705	0	62	71	49	#823126
	471	0	59	100	18	#d15600
	4715	0	42	45	34	#a8625d
	472	0	34	52	0	#ffa87a
	4725	0	32	35	25	#bf827c
	473	0	23	36	0	#ffc4a3
	4735	0	22	23	15	#d9a9a7
	474	0	15	26	0	#ffd9bd
	4745	0	17	18	10	#e6bebc
	475	0	11	20	0	#ffe3cc
	4755	0	10	12	6	#f0d8d3
	476	60	80	100	45	#381c00
	477	50	85	100	38	#4f1800
	478	40	90	100	30	#6b1200
	479	31	48	55	0	#b08573
	480	15	29	31	0	#d9b5b0
	481	9	19	21	0	#e8cfc9
	482	5	12	13	0	#f2e0de
	483	0	93	100	60	#660700
	484	0	95	100	29	#b50900
	485	0	95	100	0	#ff0d00
	486	0	47	41	0	#ff8796
	487	0	35	28	0	#ffa6b8
	488	0	26	19	0	#ffbdcf
	489	0	15	11	0	#ffd9e3
	490	0	74	100	72	#471300
	491	0	79	100	52	#7a1a00
	492	0	77	100	42	#942200
	493	0	46	23	5	#f283bb
	494	0	33	13	0	#ffabde
	495	0	24	11	0	#ffc2e3
	496	0	16	9	0	#ffd6e8
	497	0	70	100	78	#381100
	4975	0	73	100	80	#330e00
	498	0	64	100	60	#662500
	4985	0	62	51	48	#853241
	499	0	63	100	48	#853100
	4995	0	48	38	34	#a85868
	500	0	38	21	11	#e38db3
	5005	0	38	27	23	#c47a8f
	501	0	27	13	3	#f7b5d7
	5015	0	25	15	11	#e3aac1
	502	0	18	10	1	#fccfe3
	5025	0	18	12	7	#edc2d1
	503	0	11	8	0	#ffe3eb
	5035	0	10	9	3	#f7dfe1
	504	70	100	100	35	#320000
	505	50	100	100	25	#600000
	506	45	100	100	15	#770000
	507	13	49	23	0	#de82c4
	508	5	36	11	0	#f2a3e3
	509	0	24	7	0	#ffc2ed
	510	0	17	6	0	#ffd4f0
	511	70	100	50	20	#3d0066
	5115	80	100	70	15	#2b0041

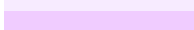
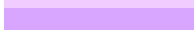
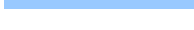
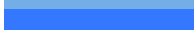
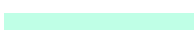
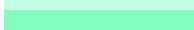
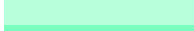
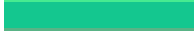
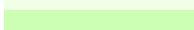
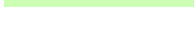
	512	60	100	15	5	#6100ce
	5125	65	86	49	0	#592482
	513	46	88	0	0	#8a1fff
	5135	49	66	28	0	#8257b8
	514	15	50	0	0	#d980ff
	5145	30	45	12	0	#b38ce0
	515	7	38	0	0	#ed9eff
	5155	17	30	8	0	#d4b3eb
	516	3	27	0	0	#f7baff
	5165	9	19	5	0	#e8cff2
	517	0	18	0	0	#ffd1ff
	5175	5	12	3	0	#f2e0f7
	518	80	100	60	10	#2e005c
	5185	88	100	85	10	#1c0022
	519	72	100	35	5	#44009d
	5195	75	95	68	5	#3d0c4e
	520	64	100	12	0	#5c00e0
	5205	52	63	48	0	#7a5e85
	521	27	47	0	0	#ba87ff
	5215	29	38	24	0	#b59ec2
	522	17	37	0	0	#d4a1ff
	5225	17	27	15	0	#d4bad9
	523	10	26	0	0	#e6bdff
	5235	10	17	10	0	#e6d4e6
	524	6	15	0	0	#f0d9ff
	5245	6	10	7	0	#f0e6ed
	525	84	100	45	5	#270085
	5255	83	85	0	70	#0d0b4d
	526	77	100	7	0	#3b00ed
	5265	77	73	0	46	#20258a
	527	73	100	0	0	#4500ff
	5275	67	57	0	34	#3848a8
	528	41	55	0	0	#9673ff
	5285	42	35	0	23	#7280c4
	529	26	40	0	0	#bd99ff
	5295	27	22	0	10	#a8b3e6
	530	18	31	0	0	#dlb0ff
	5305	16	13	0	7	#c7ceed
	531	10	20	0	0	#e6ccff
	5315	6	6	0	5	#e4e4f2
	532	100	88	70	18	#00193f
	533	100	85	46	11	#00227b
	534	100	82	30	5	#002caa
	535	42	30	7	0	#94b3ed
	536	31	22	5	0	#b0c7f2
	537	22	14	3	0	#c7dbf7
	538	13	9	2	0	#dee8fa
	539	100	49	0	70	#00274d
	5395	100	44	0	76	#00223d
	540	100	55	0	55	#003473
	5405	58	17	0	46	#3a728a
	541	100	57	0	38	#00449e
	5415	40	8	0	41	#5a8a96
	542	62	22	0	3	#5ec1f7
	5425	30	4	0	32	#79a6ad
	543	41	11	0	0	#96e3ff
	5435	13	3	0	17	#b8cdd4
	544	30	6	0	0	#b3f0ff
	5445	8	1	0	13	#ccdcde
	545	22	3	0	0	#c7f7ff
	5455	6	0	0	9	#dae8e8
	546	95	9	0	83	#02272b

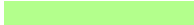
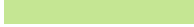
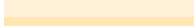
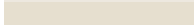
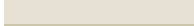
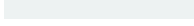
	5463	100	0	18	83	#002b24
	5467	100	0	30	95	#000d09
	547	100	19	0	75	#003440
	5473	82	0	28	52	#167a58
	5477	56	0	27	74	#1d4230
	548	100	24	0	64	#00465c
	5483	62	0	21	31	#43b08b
	5487	36	0	17	56	#48705d
	549	54	7	0	27	#56adba
	5493	43	0	14	21	#73c9ad
	5497	18	0	9	38	#829e90
	550	39	4	0	21	#7bc1c9
	5503	29	0	10	14	#9cdbbc5
	5507	11	0	7	29	#a1b5a8
	551	27	3	0	13	#a2d7de
	5513	18	0	7	5	#c7f2e1
	5517	9	0	6	18	#bed1c5
	552	15	0	0	9	#c5e8e8
	5523	11	0	5	3	#dcf7eb
	5527	6	0	4	11	#d5e3da
	553	60	0	51	80	#143319
	5535	66	0	57	82	#102e14
	554	80	0	60	67	#115422
	5545	59	0	50	52	#327a3d
	555	79	0	56	56	#187031
	5555	43	0	34	38	#5a9e68
	556	45	0	31	27	#66ba80
	5565	30	0	24	26	#84bd8f
	557	30	0	20	15	#98d9ad
	5575	20	0	16	17	#a9d4b2
	558	20	0	13	9	#bae8ca
	5585	12	0	11	10	#cae6cc
	559	14	0	10	6	#cef0d8
	5595	7	0	8	7	#ddedda
	560	80	0	63	75	#0d4018
	5605	65	0	56	94	#050f07
	561	85	0	54	52	#127a38
	5615	44	0	47	68	#2e522b
	562	85	0	50	31	#1ab058
	5625	28	0	30	51	#5a7d57
	563	52	0	32	1	#79fcac
	5635	16	0	18	36	#89a386
	564	37	0	20	0	#a1ffcc
	5645	9	0	13	25	#aebfa6
	565	23	0	13	0	#c4ffde
	5655	6	0	9	18	#c5d1be
	566	14	0	9	0	#dbffe8
	5665	5	0	7	10	#dae6d5
	567	82	0	64	70	#0e4d1c
	568	88	0	57	36	#14a346
	569	98	0	57	17	#04d45b
	570	48	0	29	0	#85ffb5
	571	32	0	19	0	#adffcf
	572	23	0	14	0	#c4ffdb
	573	14	0	9	0	#dbffe8
	574	34	0	81	71	#314a0e
	5743	33	0	85	82	#1f2e07
	5747	32	0	100	79	#243600
	575	48	0	100	53	#3e7800
	5753	25	0	81	67	#3f5410
	5757	27	0	95	55	#547306
	576	49	0	100	39	#4f9c00

	5763	16	0	74	57	#5c6e1d
	5767	15	0	68	39	#849c32
	577	24	0	46	10	#aee67c
	5773	9	0	43	38	#909e5a
	5777	10	0	49	28	#a5b85e
	578	20	0	40	6	#c0f090
	5783	6	0	28	27	#afba86
	5787	7	0	31	13	#cede99
	579	17	0	34	3	#cdf7a3
	5793	4	0	21	18	#c9d1a5
	5797	5	0	24	9	#dce8b0
	580	12	0	26	2	#dcfab9
	5803	2	0	12	11	#dee3c8
	5807	3	0	14	6	#e9f0ce
	581	2	0	100	72	#464700
	5815	0	0	91	79	#363605
	582	13	0	100	46	#788a00
	5825	0	2	87	59	#69660e
	583	23	0	100	17	#a3d400
	5835	0	2	67	40	#999632
	584	12	0	79	6	#d3f032
	5845	0	1	47	30	#b3b15f
	585	11	0	66	2	#defa55
	5855	0	0	31	18	#d1d190
	586	9	0	53	0	#e8ff78
	5865	0	0	25	13	#dedea6
	587	5	0	40	0	#f2ff99
	5875	0	0	18	8	#ebebc0
	600	0	0	29	0	#ffffb5
	601	0	0	40	0	#ffff99
	602	0	0	51	0	#ffff7d
	603	0	0	69	1	#fccfc4e
	604	0	0	88	3	#f7f71e
	605	0	2	100	7	#ede800
	606	0	4	100	12	#e0d700
	607	0	0	18	1	#fcfccf
	608	0	0	32	2	#fafaaa
	609	0	0	46	4	#f5f584
	610	0	0	58	6	#f0f065
	611	0	1	92	11	#e3e112
	612	0	2	100	20	#ccc800
	613	0	4	100	30	#b3ab00
	614	0	0	20	4	#f5f5c4
	615	0	1	27	6	#f0edaf
	616	0	2	35	9	#e8e397
	617	0	2	48	17	#d4cf6e
	618	0	3	87	30	#b3ad17
	619	0	4	100	43	#918c00
	620	0	5	100	53	#787200
	621	13	0	10	2	#d9fae1
	622	24	0	19	4	#baf5c6
	623	32	0	24	10	#9ce6ae
	624	44	0	35	20	#72cc85
	625	56	0	44	33	#4bab60
	626	76	0	64	63	#175e22
	627	90	0	76	84	#04290a
	628	19	0	6	0	#cffff0
	629	34	0	9	0	#a8ffe8
	630	47	0	11	0	#87ffe3
	631	67	0	12	2	#52fadc
	632	92	0	15	5	#13f2ce
	633	100	0	10	25	#00bfac

	634	100	0	9	40	#00998b
	635	32	0	8	0	#adffeb
	636	45	0	9	0	#8cffe8
	637	55	0	9	0	#73ffe8
	638	83	0	10	0	#2bffe6
	639	100	0	5	5	#00f2e6
	640	100	0	0	22	#00c7c7
	641	100	4	0	30	#00abb3
	642	16	4	0	2	#d2f0fa
	643	25	7	0	4	#b8e4f5
	644	42	15	0	6	#8bccf0
	645	57	28	0	9	#64a7e8
	646	69	34	0	11	#4696e3
	647	100	56	0	23	#0056c4
	648	100	62	0	54	#002d75
	649	14	6	0	1	#d9edfc
	650	24	9	0	2	#bee3fa
	651	38	18	0	6	#95c5f0
	652	60	34	0	10	#5c97e6
	653	100	62	0	20	#004ecc
	654	100	64	0	38	#00399e
	655	100	65	0	52	#002b7a
	656	14	4	0	0	#dbf5ff
	657	24	8	0	0	#c2ebff
	658	41	20	0	0	#96ccff
	659	64	35	0	0	#5ca6ff
	660	90	57	0	0	#1a6eff
	661	100	69	0	9	#0048e8
	662	100	72	0	18	#003bd1
	663	7	6	0	0	#edf0ff
	664	11	9	0	0	#e3e8ff
	665	20	17	0	2	#c8cffa
	666	31	30	0	7	#a4a6ed
	667	52	49	0	14	#6970db
	668	65	64	0	30	#3e40b3
	669	76	78	0	47	#201e87
	670	0	13	0	0	#ffdeff
	671	1	20	0	0	#fcccff
	672	3	34	0	0	#f7a8ff
	673	6	49	0	0	#f082ff
	674	9	67	0	0	#e854ff
	675	17	100	0	3	#cd00f7
	676	6	100	0	22	#bb00c7
	677	2	13	0	0	#fadeff
	678	3	21	0	0	#f7c9ff
	679	5	27	0	0	#f2baff
	680	10	43	0	2	#e18efa
	681	21	61	0	4	#c15ff5
	682	25	79	0	12	#a82fe0
	683	11	100	0	43	#810091
	684	0	17	0	2	#facffa
	685	0	25	0	3	#f7baf7
	686	0	30	0	5	#f2aaf2
	687	2	44	0	12	#dc7ee0
	688	5	57	0	19	#c459cf
	689	7	77	0	34	#9d27a8
	690	0	97	0	59	#690369
	691	0	15	8	1	#fcd7e8
	692	0	23	10	2	#fac0e1
	693	0	30	12	6	#f0a8d3
	694	0	43	19	10	#e683ba

	695	0	58	28	25	#bf508a
	696	0	84	54	40	#991846
	697	0	93	70	51	#7d0925
	698	0	16	8	0	#ffd6eb
	699	0	24	10	0	#ffc2e6
	700	0	36	14	0	#ffa3db
	701	0	53	20	0	#ff78cc
	702	0	69	34	5	#f24ba0
	703	0	83	54	16	#d62463
	704	0	100	80	27	#ba0025
	705	0	9	5	0	#ffe8f2
	706	0	17	10	0	#ffd4e6
	707	0	30	14	0	#ffb3db
	708	0	46	22	0	#ff8ac7
	709	0	66	38	0	#ff579e
	710	0	79	58	0	#ff366b
	711	0	100	80	2	#fa0032
	712	0	14	31	0	#ffdbb0
	713	0	19	41	0	#ffcf96
	714	0	28	54	0	#ffb875
	715	0	37	71	0	#ffa14a
	716	0	47	91	0	#ff8717
	717	0	55	100	2	#fa7000
	718	0	58	100	8	#eb6300
	719	0	10	25	0	#ffe6bf
	720	0	15	34	1	#fcd7a7
	721	0	24	52	3	#f7bc77
	722	0	36	76	9	#e89538
	723	0	45	95	17	#d4740b
	724	0	53	100	37	#a14c00
	725	0	55	100	49	#823b00
	726	0	8	23	2	#fae6c0
	727	0	15	34	5	#f2cea0
	728	0	21	48	10	#e6b577
	729	0	31	61	18	#d19052
	730	0	39	76	29	#b56e2b
	731	0	53	100	54	#753700
	732	0	56	100	64	#5c2800
	7401	0	4	18	0	#fff5d1
	7402	0	6	30	0	#fff0b3
	7403	0	10	50	0	#ffe680
	7404	0	9	80	0	#ffe833
	7405	0	10	100	0	#ffe600
	7406	0	18	100	0	#ffd100
	7407	0	22	85	11	#e3b122
	7408	0	25	95	0	#ffb0f0d
	7409	0	30	95	0	#ffb30d
	7410	0	30	55	0	#ffb373
	7411	0	35	69	0	#ffa64f
	7412	0	42	100	7	#ed8a00
	7413	0	53	100	4	#f57300
	7414	0	46	100	11	#e37b00
	7415	0	18	15	0	#ffd1d9
	7416	0	60	60	0	#ff6666
	7417	0	75	75	0	#ff4040
	7418	0	70	60	5	#f24961
	7419	0	60	45	18	#d15473
	7420	0	80	42	20	#cc2976
	7421	0	100	30	61	#630046
	7422	0	9	5	0	#ffe8f2
	7423	0	55	22	0	#ff73c7
	7424	0	75	30	0	#ff40b3

	7425	0	90	30	7	#ed18a6
	7426	0	100	45	18	#d10073
	7427	0	100	65	28	#b80040
	7428	0	80	45	55	#73173f
	7429	0	18	3	0	#ffd1f7
	7430	2	31	0	0	#fab0ff
	7431	0	38	2	5	#f296ed
	7432	0	55	3	10	#e667df
	7433	0	75	15	15	#d936b8
	7434	0	80	15	20	#cc29ad
	7435	0	100	10	35	#a60095
	7436	3	8	0	0	#f7ebff
	7437	6	20	0	0	#f0ccff
	7438	15	35	0	0	#d9a6ff
	7439	20	35	0	0	#cca6ff
	7440	30	40	0	0	#b399ff
	7441	36	50	0	0	#a380ff
	7442	50	70	0	0	#804dff
	7443	6	5	0	0	#f0f2ff
	7444	20	17	0	0	#ccd4ff
	7445	30	20	0	3	#adc6f7
	7446	43	38	0	0	#919eff
	7447	60	58	0	19	#5357cf
	7448	32	42	0	55	#4e4373
	7449	72	100	77	46	#270020
	7450	20	10	0	0	#cce6ff
	7451	40	21	0	0	#99c9ff
	7452	50	32	0	0	#80adff
	7453	50	26	0	0	#80bdff
	7454	50	24	0	10	#73aee6
	7455	80	53	0	0	#3378ff
	7456	55	35	0	7	#6b9aed
	7457	12	0	2	0	#e0fffa
	7458	40	0	5	6	#90f0e4
	7459	57	0	6	13	#5fded1
	7460	100	0	0	5	#00f2f2
	7461	78	28	0	0	#38b8ff
	7462	100	50	0	10	#0073e6
	7463	100	43	0	65	#003359
	7464	25	0	10	0	#bffffe6
	7465	50	0	25	0	#80ffbf
	7466	70	0	23	0	#4dffcc4
	7467	95	0	25	0	#0dffbf
	7468	100	10	0	28	#00a5b8
	7469	100	20	0	40	#007a99
	7470	80	15	0	45	#1c778c
	7471	28	0	14	0	#b8ffdb
	7472	52	0	25	0	#7affbf
	7473	70	0	38	8	#46eb91
	7474	90	0	28	22	#14c78f
	7475	50	0	25	30	#59b386
	7476	100	0	43	60	#00663a
	7477	80	0	10	68	#105249
	7478	18	0	14	0	#d1ffdb
	7479	55	0	50	0	#73ff80
	7480	60	0	50	0	#66ff80
	7481	60	0	55	0	#66ff73
	7482	80	0	75	0	#33ff40
	7483	85	0	100	55	#117300
	7484	100	0	85	50	#008013
	7485	6	0	10	0	#f0ffe6
	7486	20	0	30	0	#ccffb3

	7487	30	0	45	0	#b3ff8c
	7488	43	0	60	0	#91ff66
	7489	60	0	80	7	#5fed2f
	7490	45	0	80	35	#5ba621
	7491	32	0	100	40	#689900
	7492	12	0	50	7	#d1ed77
	7493	14	0	36	10	#c5e693
	7494	25	0	40	15	#a3d982
	7495	25	0	80	30	#86b324
	7496	40	0	100	38	#5f9e00
	7497	40	30	70	25	#738639
	7498	25	0	100	80	#263300
	7499	0	2	15	0	#fffad9
	7500	0	2	15	3	#f7f2d2
	7501	0	4	20	6	#f0e6c0
	7502	0	8	35	10	#e6d395
	7503	0	12	35	25	#bfa87c
	7504	0	25	45	40	#997354
	7505	0	30	70	55	#735022
	7506	0	5	15	0	#fff2d9
	7507	0	10	30	0	#ffe6b3
	7508	0	15	40	4	#f5d093
	7509	0	20	50	5	#f2c279
	7510	0	30	72	11	#e39f40
	7511	0	45	100	25	#bf6900
	7512	0	46	100	33	#ab5c00
	7513	0	18	28	3	#f7cbb2
	7514	0	24	38	5	#f2b896
	7515	0	35	50	12	#e09270
	7516	0	52	100	35	#a65000
	7517	0	60	100	44	#8f3900
	7518	0	40	55	60	#663d2e
	7519	50	60	100	48	#423500
	7520	0	16	19	0	#ffd6cf
	7521	0	25	20	10	#e6acb8
	7522	0	40	30	16	#d68196
	7523	0	40	35	20	#cc7a85
	7524	0	55	60	27	#ba544a
	7525	0	45	50	30	#b36259
	7526	0	65	100	35	#a63a00
	7527	0	2	6	7	#ede8df
	7528	0	3	10	10	#e6dfcf
	7529	0	4	12	17	#d4cbb8
	7530	0	8	21	32	#ada089
	7531	0	10	27	50	#80735d
	7532	0	17	50	65	#594a2d
	7533	0	22	85	85	#261e06
	7534	0	2	8	10	#e6e1d3
	7535	0	3	15	20	#ccc6ad
	7536	0	4	22	32	#ada687
	7537	3	0	10	20	#c6ccb8
	7538	9	0	13	30	#a2b39b
	7539	2	0	9	36	#a0a395
	7540	0	0	0	72	#474747
	7541	2	0	0	5	#edf2f2
	7542	10	0	3	16	#c1d6d0
	7543	7	0	0	30	#a6b3b3
	7544	10	1	0	40	#8a9799
	7545	23	2	0	63	#495c5e
	7546	33	4	0	72	#304547
	7547	35	4	0	94	#0a0f0f

Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4

Notas do Leiam e

Conteúdo

- [Requisitos mínimos do sistema](#)
 - [Instalação](#)
 - [Documentação](#)
 - [Instalador de conteúdo digital e de conteúdo extra](#)
 - [Todos os aplicativos](#)
 - [Importar/Exportar formatos](#)
 - [Imprimir](#)
 - [Gerenciamento de cores](#)
 - [CorelDRAW X4](#)
 - [Corel PHOTO-PAINT X4](#)
 - [VBA](#)
 - [Versões de teste, acadêmica e OEM](#)
 - [Suporte técnico](#)
 - [Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 Service Pack 1](#)
 - [Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 Service Pack 2](#)
-

Requisitos mínimos do sistema

- Sistema operacional Windows Vista Home Basic, Home Premium, Ultimate e Business (versões de 32 bits e de 64 bits) ou Windows XP Home, Professional, Media Edition de 64 bits ou Tablet PC Edition (com a versão mais recente do Service Pack e com as atualizações de alta prioridade)
- Pentium III, 800 MHz ou AMD Athlon XP
- 512 MB de RAM
- Mouse ou mesa digitalizadora
- Resolução de tela de 1024 x 768 (768 x 1024 em um Tablet PC)
- Unidade de DVD-ROM
- 370 MB de espaço em disco rígido (somente CorelDRAW X4; será necessário mais espaço para outros aplicativos da Suíte)
- Microsoft Internet Explorer 7 ou superior

Instalação

Antes de instalar a Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4

- Verifique se a data e a hora do sistema estão corretamente definidas.

- Feche todos os aplicativos, inclusive os programas de detecção de vírus e os aplicativos que estejam abertos na bandeja do sistema ou na barra de tarefas do Windows. Caso contrário, é possível que o tempo de instalação aumente e a instalação seja prejudicada.
- No Windows XP, efetue login como administrador ou como um usuário com direitos administrativos.
- Certifique-se de que tenha espaço disponível suficiente na unidade em que deseja instalar o aplicativo.
- Para evitar conflitos de arquivo e de memória, feche todos os programas que estiverem em execução e exclua o conteúdo das pastas TEMP do sistema. [C:\Documents and Settings\<Administrador>\Configurações locais\Temp] e [C:\<WINNT>\Temp]
- Para evitar conflitos com versões anteriores, a Corel recomenda que você instale a Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 em seu próprio diretório.

Rede/Estação de trabalho

- Para os administradores de rede de empresas que tenham adquirido várias licenças da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4, encontra-se disponível um guia de implantação de redes. Para obter mais informações, entre em contato com o Departamento de Licenciamento ou com o Atendimento ao Cliente da Corel.

Instalação da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4

Antes de começar, leia a seção anterior "Antes de instalar a Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4".

- Insira o disco da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 na unidade de DVD.
Se a tela de execução automática não for iniciada automaticamente, clique em **Iniciar** na barra de tarefas do Windows e clique em **Executar**. Digite **D:\autorun.exe** ou **D:\Setup\Setup.exe**, onde **D** é a letra que corresponde à unidade de DVD.
- Siga as instruções para instalar o aplicativo.

Desinstalação da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4

No Windows XP

- Na barra de tarefas do Windows, clique em **Iniciar > Painel de controle > Adicionar ou remover programas**.
- Selecione **Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4** na lista, clique em **Alterar/Remover** e, em seguida, clique no botão **Remover**.

Para manter seus arquivos de usuário, como preferências, predefinições, preenchimentos criados pelo usuário e arquivos personalizados, deixe a caixa **Remover arquivos do usuário** desmarcada.

No Windows Vista

- Na barra de tarefas do Windows, clique no ícone **Iniciar > Painel de controle > Programas e Recursos**.
- Selecione **Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4** na lista e escolha **Desinstalar/Alterar**.
- Para manter seus arquivos de usuário, como preferências, predefinições, preenchimentos criados pelo usuário e arquivos personalizados, deixe a caixa **Remover arquivos do usuário** desmarcada.

Documentação

Documentação e tutoriais

Os arquivos de documentação eletrônica listados abaixo estão disponíveis com a Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4. A não ser que especificado de outro modo, esses arquivos estão em formato PDF e precisam do Adobe Reader ou de um aplicativo compatível para serem visualizados. O Adobe(R) Reader está disponível para download em <http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>.

- O Guia do usuário da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 pode ser acessado no menu **Iniciar** do Windows em **Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 > Documentação**. Se o guia do usuário não estiver instalado, atualize sua instalação existente em **Painel de controle > Programas > Desinstalar um programa** (Windows Vista) ou **Painel de controle > Adicionar/remover programas** (Windows XP).
- Os documentos Guia de programação VBA e Modelo de Objetos da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 podem ser acessados no menu **Iniciar** do Windows em **Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 > Documentação** se o componente Microsoft Visual Basic for Applications (VBA) estiver instalado.
- Tutoriais do CorelDRAW X4 e Corel PHOTO-PAINT X4 podem ser acessados na página de Ferramentas de aprendizagem da tela de Boas-vindas. Todos os arquivos de exemplo usados nos tutoriais estão na pasta ...**Arquivos de programa\\Corel\\Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4\\Tutorial**.

Instalador de conteúdo digital e de conteúdo extra

- Agora você pode instalar todos os cliparts, fotos e objetos da sua unidade de disco rígido como parte do Instalador de extras; no entanto, a Suíte deve ser instalada antes desses itens no disco rígido.
- As fontes Open Type e True Type e as fontes de símbolos estão incluídas na Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4; no entanto, elas precisam ser adicionadas ou instaladas para poderem ser usadas nos aplicativos. Para obter mais informações sobre a instalação de fontes, consulte a documentação do Windows, a Ajuda dentro do Font Navigator ou qualquer outro programa de gerenciamento de fontes.
- As fontes estão disponíveis na pasta **Extras\\Conteúdo\\Fontes** do DVD. As fontes de símbolo estão disponíveis na pasta **Extras\\Conteúdo\\Fontes\\Símbolos** do DVD.

- Preenchimentos de padrão, listas de espalhamento, molduras, arquivos de ladrilho, texturas de pincel, listas de imagens, objetos e fotos adicionais estão disponíveis como parte do Instalador de extras. Consulte a Ajuda para obter mais informações sobre como carregar e usar esses arquivos na Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4.
- Arquivos de amostra de cada aplicativo estão disponíveis em uma subpasta de exemplo de cada aplicativo (por exemplo **..\Arquivos de programa\Corel\Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4\Draw\Amostras**).

Modelos

- Arquivos de modelos adicionais estão disponíveis como parte do Instalador de extras.
- Se componentes adicionais de idioma de aplicativo forem instalados após os modelos do instalador de conteúdo extra, a lista de modelos de idioma disponível no recurso **Novo baseado em modelo** do CorelDRAW não será atualizada. Para adicionar conteúdo adicional de idioma de modelo, execute uma instalação de reparação em Painel de controle > **Adicionar/remover programas** (XP) ou em **Programas e Recursos** (Vista) na Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 - Instalador de conteúdo extra. A lista de modelos disponíveis será atualizada para corresponder aos idiomas do aplicativo instalado.

Protetor de tela incluído na Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4

- Após ser instalado no Vista, o protetor de tela do CorelDRAW X4 talvez não apareça na caixa de diálogo **Configurações de Proteção de Tela**. Feche essa caixa de diálogo e abra-a novamente para localizar o protetor de tela.

Todos os aplicativos

Área de trabalho

- Periodicamente, poderá ser necessário restaurar as configurações padrão da área de trabalho do aplicativo. Para isso, mantenha pressionada a tecla **F8** e inicie o aplicativo. Aparecerá uma caixa de diálogo perguntando se você deseja sobrescrever a área de trabalho atual com o padrão de fábrica. Clique em **Sim**. O aplicativo iniciará com a utilização das configurações padrão da área de trabalho selecionada atualmente. Observe que qualquer personalização de área de trabalho feita anteriormente será perdida. Consulte a Ajuda para obter informações sobre a criação, utilização e personalização de múltiplas áreas de trabalho.

Desempenho

- Recomenda-se um arquivo de paginação de pelo menos 200 MB para melhor desempenho ao usar aplicativos da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4. Os tamanhos dos arquivos de paginação são definidos nos controles **Sistema operacional > Memória virtual**.

Suporte a Tablet PC e Caneta

- Se você estiver usando um Tablet PC com uma interface Wacom(R) e não tiver suporte a pressão de caneta, poderá resolver esse problema obtendo uma atualização do driver de Tablet PC na Wacom.

Importar/exportar

PDF

- Os arquivos EPS colocados podem ser omitidos durante a publicação em PDF.
- A importação de arquivos PDF que contêm transparências nos símbolos removerá a transparência do símbolo.

AI

- Os atributos ponta de seta e contorno caligráfico serão descartados na exportação para AI.

JPEG 2000 (JP2)

- Nem todos os navegadores da Web suportam o formato de arquivo JPEG 2000 (JPEG 2000 Padrão e JPEG 2000 Codestream). Poderá ser necessário um plug-in para visualizar arquivos salvos nesse formato.
- O filtro de importação JP2 suporta JPEG 2000 Padrão e JPEG 2000 Codestream.
- O formato JPEG 2000 Codestream utiliza a extensão de nome de arquivo .jp2 com metadados na exportação.

Portable Network Graphics (PNG)

- Nem todos os navegadores suportam transparência de PNG. Consulte a documentação do seu navegador.

Scalable Vector Graphics (SVG)

- Para visualizar arquivos SVG através da caixa de diálogo de exportação de SVG, é preciso um visualizador de SVG.

Guias de cores da Pantone

No segundo semestre de 2005, a Pantone, Inc. lançou dois novos guias de cores:

1. PANTONE COLOR BRIDGE coated
2. PANTONE COLOR BRIDGE coated EURO

Esses guias substituíram o PANTONE SOLID TO PROCESS GUIDE coated e o PANTONE SOLID TO PROCESS GUIDE coated Euro, respectivamente.

A Corel tem a satisfação de oferecer suporte aos valores de simulação CMYK contidos nesses dois guias. A biblioteca da PANTONE, chamada "PANTONE solid to process coated EURO", possui, na prática, os valores atualizados contidos no guia PANTONE COLOR BRIDGE COATED EURO.

Em relação à versão norte-americana do PANTONE color bridge coated, se você selecionar cores da PANTONE nas bibliotecas PANTONE solid coated, PANTONE solid uncoated ou PANTONE solid matte, os valores CMYK resultantes ficarão consistentes com os do PANTONE color bridge coated. Observe que os dados do PANTONE SOLID TO PROCESS GUIDE coated e do PANTONE SOLID TO PROCESS GUIDE coated EURO não são suportados nesta versão.

Para obter mais informações sobre os mais novos guias da Pantone, visite os seguintes links:

PANTONE color bridge coated <http://www.pantone.com>

PANTONE color bridge coated EURO <http://www.pantone.co.uk>

A edição 2006 lançada recentemente do PANTONE® PASTEL FORMULA GUIDE coated/uncoated possui 28 cores novas e o PANTONE® METALLIC FORMULA GUIDE coated possui 97 cores novas. Veja um resumo das atualizações desses produtos:

- 97 cores metálicas novas, totalizando 301 tons brilhantes (aumento de 48%)
- 28 tons pastéis novos, totalizando 154 cores (aumento de 23%)

Gerenciamento de cores

- A opção **Obter perfil do disco** permitirá selecionar um perfil WCS, mesmo que o WCS não seja o CMM atual. Mas, o perfil não será utilizado.
- Algumas descrições de perfil de cores podem ser lidas incorretamente pela caixa de diálogo **Gerenciamento de cores** e aparecer como **Modelo ou fabricante não especificado**. No entanto, o perfil ainda funcionará adequadamente.
- Somente no Windows Vista: Alterações feitas na caixa de diálogo **Gerenciamento de cores** só são refletidas na paleta de cores se você move o cursor sobre elas.

Impressão

- Se os arquivos que contêm sombreamentos, PowerClip ou preenchimentos gradientes forem enviados para impressão ou impressos incorretamente em impressoras não-PostScript ou GDI, você poderá alterar manualmente a chave INI para resolver o problema, seguindo estas etapas:
1. Para alterar o valor do arquivo ini na pasta de instalação, navegue até Graphics14/config e abra corelprn.ini.
 2. Na seção [Config], digite 0 para a chave UseDelayRender.>
 3. Navegue até **Documentos e configurações/NOME_USUÁRIO/Application Data/Corel/Graphics14/User Config**, abra o arquivo *corelprn.ini* e altere a

chave INI para 0 (UseDelayRender key=0) na seção [Config]. Talvez seja necessário redefinir a área de trabalho, mantendo a tecla F8 pressionada enquanto inicia o aplicativo.

CorelDRAW X4

E/S de arquivo

- Você pode aproveitar a compatibilidade Unicode do CorelDRAW X4 e fazer com que todo o texto dos aplicativos de versões anteriores (por exemplo, nomes de camadas, nomes de objetos, etc.) seja exibido corretamente. Primeiro precisará se certificar de que possui o suporte a idioma apropriado instalado no sistema operacional. Depois, ao abrir arquivos criados em uma versão anterior que seja executada em um sistema operacional com página de código diferente da utilizada pelo seu sistema operacional atual, certifique-se de definir a página de código apropriada na caixa de diálogo **Abrir**. Por exemplo, se você tiver criado um arquivo do CorelDRAW 11 em um sistema operacional em japonês e estiver abrindo o arquivo em um CorelDRAW X4 em execução em um sistema operacional em inglês, quando abrir o arquivo, precisará definir o código de página como 932.
- Ao abrir arquivos CDR/DES criados em Corel DESIGNER Professional SG ou Corel DESIGNER Technical Suite 12 que contenham objetos não suportados (por exemplo, dimensões diamétrais/radiais ou legendas), será exibida uma mensagem de aviso indicando que o arquivo contém objetos não suportados. Esses objetos serão exibidos bloqueados enquanto você estiver trabalhando no CorelDRAW X4. Você terá a opção de desbloqueá-los e convertê-los em objetos agrupados; no entanto, para salvar novamente o arquivo e manter intactos os recursos do Corel DESIGNER Professional SG ou do Corel DESIGNER Technical Suite 12, deverá manter esses objetos bloqueados.
- Ao salvar sombreamentos em formatos de arquivo de versão anterior, os sombreamentos serão convertidos em objetos de lente. A aparência do objeto será preservada; no entanto, ele não será mais editável como objeto de sombreamento.
- Os estilos de contorno aperfeiçoados do Corel DESIGNER Technical Suite 12 serão mantidos em arquivos .DES que possam ser abertos e salvos novamente no CorelDRAW X4.
- Ao salvar em formatos da versão anterior, a camada da guia local será bloqueada quando o arquivo for aberto no aplicativo de versão anterior.

Texto

- Para obter suporte a diversos idiomas no Windows XP, faça o seguinte, com uma conta de administrador: No Painel de controle, clique em **Opções regionais e de idioma**. Clique na guia Avançadas. Na área **Idioma para programas não-Unicode**, escolha um idioma na caixa de listagem. Em seguida, instale o teclado ou IME apropriado.
- Para obter suporte a diversos idiomas no Windows Vista, faça o seguinte, com uma conta de administrador: No Painel de controle, em **Relógio, idioma e região**, clique em **Alterar teclados ou outros métodos de entrada**. Clique em **Alterar teclados**.

- O texto ajustado a um caminho e espelhado será convertido em curvas quando você salvá-lo no CorelDRAW 12 e anteriores.
- O texto de parágrafo espelhado (exceto quando espelhado horizontal e verticalmente) será convertido em curvas quando você salvá-lo no CorelDRAW 13 e anteriores.

Livro de recortes

- A janela de encaixe Livro de recortes foi removida da interface de usuário padrão; para acessá-la, ela deve ser personalizada em **Ferramentas > Personalização**.
- Se o CorelDRAW X4 for instalado em um sistema que também possua o CorelDRAW 11 e/ou o CorelDRAW 10, o recurso de pesquisa das versões anteriores será afetado. Depois que você concluir uma pesquisa no CorelDRAW 11 ou 10, uma lista em branco será gerada na janela **Resultados**. Para evitar isso, você poderá modificar a chave de registro HKEY_LOCAL_MACHINE\SOFTWARE\COREL\CorelSearch\CorelDRAW14. Modifique a chave de registro de um valor dinâmico para a ID de idioma absoluta (por exemplo, se estiver pesquisando em inglês, a modificação será mudar o caminho de **..\Languages\<LANG>\Programs\Search.idx** para **..\Languages\EN\Programs\Search.idx**).

O CorelDRAW X4 possui a funcionalidade adicional de copiar o conteúdo do CD para outro local e continuar usando os recursos do Livro de recortes. Para usar essa funcionalidade com o livro de recortes, será preciso fazer o seguinte:

Para o conteúdo da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X3:

1. No local escolhido, crie uma pasta com o mesmo nome do rótulo do volume do CD de conteúdo (por exemplo, para o disco de cliparts da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X3, você precisará de uma pasta chamada "CGX3_CLPART").
 2. Copie todo o conteúdo desse CD, incluindo o arquivo volinfo.txt, para essa pasta.
 3. Na chave de registro HKEY_LOCAL_MACHINE\Software\Corel\Media\Corel GRAPHICS X3 Clipart (Disco2), altere o caminho para o local da pasta criada na etapa 1.
 4. Na chave de registro HKEY_LOCAL_MACHINE\Software\Corel\Media\Corel GRAPHICS X3 Photos (Disco3), altere o caminho para o local da pasta criada na etapa 1.
- Agora você poderá navegar e fazer pesquisas nas suas fotos e objetos sem precisar usar os CDs de conteúdo.

Para o conteúdo da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4:

1. No local escolhido, crie uma pasta com o mesmo nome do rótulo do volume do DVD (CGX4_PGRM).
2. Selecione a pasta Extras do DVD e copie tudo (inclusive as subpastas) na pasta CGX4_PGRM; mantenha a estrutura de pastas da pasta Extras.

3. Na chave de registro HKEY_LOCAL_MACHINE\Software\Corel\Media\Corel GRAPHICS X4, altere o caminho para o local da pasta criada na etapa 1.

Agora você poderá navegar e fazer pesquisas nas suas fotos e objetos sem precisar usar os CDs de conteúdo.

Corel PHOTO-PAINT X4

E/S de arquivo

- Os dados EXIF não são mantidos ao salvar em CPT ou TIF.
- Ao abrir arquivos .cpt de versões anteriores (Versão 9 e anteriores) em sistemas que não possuem instalado o mesmo suporte a fonte e idioma de quando o arquivo foi criado, os atributos de tipo, como cor e tamanho, poderão ser alterados para os atributos de tipo de fonte padrão do sistema.

Desempenho

- Ao usar o Lab de recorte com imagens maiores, certifique-se de possuir pelo menos três vezes o tamanho da imagem em memória disponível (seja real ou virtual).

Recursos da Web

- Para usar a funcionalidade do QuickTimeVR no PHOTO-PAINT, você precisará ter o QuickTime versão 6.x instalado.
- Ao usar o Windows XP com o Service Pack 2, para visualizar efeitos de ativação criados no PHOTO-PAINT, você precisará desativar temporariamente o bloqueador automático de pop-ups.
- O som para estados de efeitos de ativação da Web não é suportado no Netscape Navigator.

Bitstream Font Navigator

- Se você tiver instalado o Bitstream Font Navigator com uma versão anterior da Suíte de Arquivos Gráficos CorelDRAW e tiver criado grupos de fontes e catálogos de fontes, estes serão vistos na versão do Bitstream Font Navigator instalada com o produto. Se você tiver desinstalado a versão anterior do Bitstream Font Navigator, esses grupos de fontes e catálogos de fontes serão removidos e precisarão ser recriados na versão do Bitstream Font Navigator instalada com o produto.

Microsoft Visual Basic for Applications

Para utilizar o Microsoft Visual Basic for Applications dentro do CorelDRAW X4 e do Corel PHOTO-PAINT X4, o Microsoft Visual Basic for Applications 6.4 deverá estar instalado. O Microsoft Visual Basic for Applications 6.4 está incluído na Instalação da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 em Utilitários e é instalado por padrão durante uma instalação típica.

Guia de programação VBA para CorelDRAW X4

O Guia de programação VBA para CorelDRAW X4 o ajudará a automatizar tarefas e a criar soluções personalizadas com a utilização de VBA. Se você tiver instalado o CorelDRAW usando a instalação típica ou uma instalação personalizada que inclua o VBA, o guia estará acessível por um link na Ajuda do VBA para CorelDRAW ou por meio do atalho de menu Iniciar correspondente da Suíte de Arquivos Gráficos CorelDRAW X4.

Atualização de macros do CorelDRAW X3 para o CorelDRAW X4

Para assegurar que uma macro gravada para o CorelDRAW X3 funcione, tal como concebida, no CorelDRAW X4, talvez seja necessário alterar o nome da classe, método ou propriedade, ou alterar os parâmetros da macro.

Pastas GMS no caminho para o perfil de usuário

Os arquivos GMS normalmente são salvos em pastas GMS nas pastas Suíte de Arquivos Gráficos CorelDRAW X4\Draw e Suíte de Arquivos Gráficos CorelDRAW X4\CorelPHOTO-PAINT. Se o usuário não tiver direito de acesso para gravação a essas pastas, as pastas GMS serão salvas nas pastas Draw e CorelPHOTO-PAINT do usuário.

Para usar os suplementos para uma conta de usuário limitado do Windows XP/Vista

Siga as etapas abaixo para usar os suplementos para uma conta de usuário limitado (o exemplo é para o Corel PHOTO-PAINT):

Efetue login com privilégios de administrador no sistema onde deseja executar o suplemento.

Execute o regsvr32.exe no suplemento. Isso adicionará as IDs de classe e as chaves de registro necessárias que somente um administrador pode criar.

Execute o regedit.exe. Navegue até

HKEY_CURRENT_USER/Software/Corel/CorelDraw/14.0/Corel PHOTO-PAINT/Addins.

Selecione a chave para o suplemento (por exemplo, PhotoPaint.Addin1).

No menu Registro, clique em Exportar Arquivo do Registro. Ative a opção Ramificação selecionada, digite um nome de arquivo na caixa Nome do arquivo e clique em Salvar.

Efetue login na conta de usuário limitado e execute o regedit.exe.

No menu Registro, clique em Importar Arquivo do Registro, especifique o arquivo .reg que foi exportado na etapa 5 e clique em Abrir.

Agora você poderá executar o suplemento nessa conta de Usuário limitado.

Versões de teste, acadêmica e OEM

Nem todos os componentes estão disponíveis nas versões de teste, acadêmica e OEM. Componentes não disponíveis podem incluir arquivos de conteúdo adicionais, utilitários de terceiros, recursos e aplicativos da Corel. No entanto, alguns desses componentes ainda poderão ser referidos dentro dos aplicativos e dentro da documentação.

Suporte técnico

O Suporte técnico não está disponível para versões OEM, "caixa branca", estojo (somente CD) nem para versões de teste ou acadêmica dos produtos Corel. Para obter mais informações, visite www.corel.com.br.

Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 Service Pack 1

Instalador

- Conteúdo adicional é instalado em pastas separadas de acordo com o tipo (clipart, objetos ou fotos). Atalhos para essas pastas são adicionados ao menu **Iniciar** para facilitar a navegação até o conteúdo.

CorelDRAW

Área de trabalho do aplicativo

- A janela de encaixe **Livro de recortes** foi adicionada à área de trabalho padrão. Você deve redefinir a área de trabalho para ver essa alteração.
- Fechar o CorelDRAW com a opção **Alinhar pela grade** ativada não causa mais erro.
- A resolução de um bitmap selecionado é agora exibida na barra de status.
- O bloqueio das linhas-guia quando as alças de rotação estão visíveis não causa mais erro.

Exibir

- Os problemas de exibição de página são evitados se você utilizar dispositivos sensíveis ao toque ou de rolagem de tela.
- Agora, utilizar alguns drivers de dispositivo e configurações de vídeo (especificamente nView) faz com que as caixas de diálogo e janelas de encaixe estejam posicionadas adequadamente.

Controles de documento

- Foram feitos vários aprimoramentos na janela de encaixe **Gerenciador de objetos** para melhorar a funcionalidade da estrutura da nova camada:
 - agora, a estrutura de camadas e os nomes das camadas são mantidos se você abrir um arquivo de uma versão anterior e depois salvá-lo em uma versão anterior.
 - Os arquivos que tem uma estrutura de camadas consistente em todo o documento podem agora ser salvos em versões anteriores com a estrutura de camadas intacta e os nomes das camadas mantidos.
 - A alternância do ícone **Mostrar/Ocultar** na exibição do Gerenciador de camadas mostra ou oculta a Camada principal de uma página específica. Se as alterações forem feitas fora da exibição do Gerenciador de camadas, a configuração da Camada principal será aplicada em todo o documento.
 - As Camadas principais permanecem na parte inferior da lista de camadas quando uma nova página é inserida.

- Ao arrastar linhas-guia para a página, elas são adicionadas à camada da Guia principal, como nas versões anteriores. Se uma camada de Guias locais estiver selecionada, ao arrastar uma linha-guia para a página, ela será adicionada à camada Guias locais. As guias podem ainda ser movidas das camadas de Guias para a camada da Guia principal. Se preferir adicionar guias à camada Guias locais, você deve editar a chave de registro em:
HKEY_CURRENT_USER\Software\Corel\CorelDRAW\14.0\CorelDRAW\Application Preferences\Guides\GuidelinesOnMasterPage. Um valor de 1 adiciona guias à Página principal; um valor de 0 adiciona guias à camada Guias locais.

Texto

- Espelhar ou redimensionar o texto do parágrafo com o comando **Texto > Mostrar caracteres não impressos** ativado não exibe mais mensagem de erro.
- Atalhos para aumento ou redução do tamanho do texto funcionam agora no estado Edição e Seleção.
- O ajuste interativo do espaçamento de linhas, caracteres ou palavras com a ferramenta **Forma** em qualquer modo de exibição não causa mais travamento.
- Agora, quando você move um objeto de texto para duplicá-lo em uma posição específica, o original é exibido se você pressionar o sinal de adição ou a barra de espaço, ou clicar com o botão direito do mouse. Esse aperfeiçoamento pode ajudar a posicionar a duplicação em relação ao objeto de texto original.
- Os números inseridos com o uso de um IME asiático são agora marcados com um ID no idioma latino. Uma fonte latina pode ser aplicada sem ter que alterar o idioma dos números.
- Ao abrir arquivos de versões anteriores que contêm texto em um caminho, o texto não é mais alterado da posição original.
- A colocação do ponteiro do mouse sobre a caixa de listagem **Tamanho da fonte** aplica a alteração somente depois de clicar no novo tamanho de fonte.
- Quando TrueDoc for usado para incorporar fontes em um documento, não serão suportadas fontes de duplo byte nem bidirecionais.
- Marcadores, capitulação e recuos de textos de parágrafos que tenham a direção Da direita para a esquerda são convertidos em curvas quando o arquivo é salvo no CorelDRAW versões 13.0 e anteriores.

Ferramentas

- A aplicação do comando **Desfazer** nas linhas de dimensão não causa mais erro.

Efeitos vetoriais

- Ao editar objetos e símbolos PowerClip, o objeto que está dentro do grupo vinculado é agora selecionado por padrão.

OLE

- As tabelas de suporte OLE para Excel 2007 foram aperfeiçoadas.

- O CorelDRAW é agora totalmente encerrado ao concluir uma sessão OLE como um servidor.
- Ao trabalhar em um aplicativo de recipiente, a edição de **Texto** **Opções de fonte** não causa mais erro.
- Quando o CorelDRAW é executado como um aplicativo de servidor, o comando **Imprimir** não é mais desativado.

Funções da Web

- O recurso **Adicionar hiperlink automaticamente** foi aperfeiçoado para idiomas asiáticos.

Controles e efeitos de bitmap

- As informações sobre a resolução de bitmap são agora exibidas na barra de status.
- Quando bitmaps são exportados, não ocorre mais inflação de bitmaps e suavização de serrilhado devido à alteração do comportamento de suavização de serrilhado durante a exportação.

Atributos e controles de objeto

- A opção **Aplicar ao duplicado** na janela de encaixe **Transformação** cria uma duplicação na primeira vez que a opção for usada.
- A obtenção de amostras de cores com o uso da ferramenta **Conta-gotas** foi aperfeiçoada para melhorar a compatibilidade com sistemas operacionais asiáticos.
- O recurso **Substituir propriedades de texto** no Assistente de substituição foi aperfeiçoado para funcionar com textos de duplo byte.
- Quando pontas de setas são adicionadas a linhas de dimensão, são adicionadas somente à linha que contém o texto de dimensão.
- Quando linhas de dimensão são selecionadas, os atributos de contorno com caneta são agora exibidos corretamente na caixa de diálogo Contorno com caneta.

Corel PHOTO-PAINT

Lentes

- A cópia de uma lente no Corel PHOTO-PAINT não mais torna o programa instável.

Ferramentas

- Pontas apagadas são agora removidas da janela de encaixe **Configurações de pincel**, tornando mais fácil o gerenciamento das pontas.

Impressão

- A impressão de separações no Corel PHOTO-PAINT não mais produz chapas vazias desnecessárias.
- A impressão mesclada foi aperfeiçoada para que reconheça os arquivos RTF e CSV salvos no Assistente.
- A Visualização de impressão não mais deixa de fora nenhuma das áreas de limite de impressão do driver atual.

Importar/Exportar filtros

TIF

- A exportação de TIFF foi aperfeiçoada para melhorar a compatibilidade com o Photoshop CS3.

RAW

- Foi adicionado suporte para RAW para os seguintes modelos de câmeras: Canon EOS 450D, Canon Powershot G9, Sony DSLR-A300, DSLR-A200, DSLR-A350, Fuji IS-1, S100FS, Pentax K20D, Nikon D60 e Olympus E-420.
- Os seguintes formatos de arquivo RAW estão agora relacionados nas caixas de diálogo **Importar uma imagem** e **Abrir uma imagem**: Adobe DNG, Kodak DCR, Pentax PEF, Leaf MOS, Sony SRF, SR2, ARW e Panasonic RAW.

Microsoft Word (DOC)

- A compatibilidade com textos de duplo byte foi aperfeiçoada.

Adobe Illustrator (AI)

- As configurações de transição personalizada são agora mantidas em arquivos AI importados que contêm gradientes.
- O suporte a textos asiáticos foi aperfeiçoado para arquivos AI exportados abertos no Adobe Illustrator (versões CS e superiores).

Portable Document Format (PDF)

- Publicar em PDF: Cores exatas para preenchimentos e contornos são agora mantidas em bitmaps monocromáticos.
- A funcionalidade de leitura automática durante a importação de PDF foi aperfeiçoada. Se um arquivo for salvo com a opção **Compatibilidade com AI** ativada, ele será aberto como arquivo PDF por padrão; se desejar abrir o PDF como um arquivo AI, selecione o filtro **AI - Adobe Illustrator** na caixa de diálogo **Importar**.
- Importar PDF: Quando o texto é importado como curvas e a fonte do texto não está disponível no computador, as curvas são criadas usando a fonte incorporada

no arquivo PDF; se a fonte não estiver incorporada, a caixa de diálogo **Correspondência de fontes Panose** será chamada.

Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 Service Pack 2

CorelDRAW

Área de trabalho do aplicativo

- Imagens adicionais da Galeria foram adicionadas à tela de boas-vindas no CorelDRAW e no Corel PHOTO-PAINT.
- Botões de navegação para as imagens da Galeria foram adicionados à tela de boas-vindas no CorelDRAW e no Corel PHOTO-PAINT.
- A barra de propriedades agora é atualizada depois de repetidas transformações e posição durante o deslocamento de objetos.
- O uso do botão de rolagem ou de Alt+setas com objetos de curva e/ou texto na página não causa mais problemas de atualização de tela.
- O Suíte de Aplicativos Gráficos do CorelDRAW X4 agora é iniciado adequadamente quando o Autodesk Inventor, Mechanical 2009 ou o MS SQL Server 2008 estão instalados no sistema.
- Agora, as cores são importadas corretamente durante a importação de ícones na caixa de diálogo **Personalização**. As cores foram aperfeiçoadas, mas ainda são convertidas em uma paleta otimizada de 256 cores.

Controles de documento

- Guias da página em documentos com várias páginas estão mais acessíveis agora durante a classificação e modificação de páginas.

Texto

- Configurações de recuo personalizadas e recuos deslocados agora são mantidos ao salvar um desenho como CorelDRAW (.CDR) Versão 13.0.
- O espaçamento de marcadores agora é corretamente aplicado no texto após uma linha em branco quando é usado o controle de recuo na régua.
- Problemas de atualização durante a movimentação de um objeto de texto, especificamente com caracteres não-imprimíveis, foram resolvidos.
- Retorno visual agora está disponível durante o ajuste de linhas, caracteres ou espaçamento de palavras com a ferramenta Forma em modo Sobreposição.
- Texto destacado não é mais desmarcado quando se tenta alterar a fonte.
- Palavras iniciais em uma lista com marcadores não são mais sinalizadas indevidamente como escritas incorretamente.
- Quando se usa **CTRL+A** para selecionar texto em um estado de edição de texto e o texto ultrapassa o quadro de texto, as opções recortar/copiar do menu e a barra de propriedades não ficam mais desativadas.

Efeitos vetoriais

- O efeito **Criar limite** foi melhorado para ser mais consistente com versões anteriores.
- Sombreamentos aplicados a objetos de texto não causam mais problemas de exibição quando colocados sobre um objeto PowerClip.
- Sombreamentos aplicados a um objeto de texto com o contorno definido como "Atrás do preenchimento" aplicam agora o sombreamento sobre o preenchimento.
- Alt+seta direita e arrastar agora copia o contorno para o objeto de texto

Cor

- Arquivos abertos que contêm muitos estilos de cores não causam mais instabilidade.

E/S de arquivos nativos

- O salvamento de arquivos em versões anteriores após a adição de uma nova página não fica mais instável.
- As configurações de salvamento como padrão não inflam mais o tamanho do arquivo.

Atributos e controles de objeto

- A posição do objeto agora é atualizada adequadamente na barra de propriedades durante o deslocamento de objetos e a execução de operações de transformação, como, por exemplo, Editar, Repetir (CTRL+R).
- O valor de rotação de objetos dimensionados agora é exibido corretamente na barra de propriedades.
- Objetos arrastados para um grupo no Gerenciador de objetos agora aparecem corretamente quando uma ação Desfazer é executada.
- A importação de um arquivo CDR de uma única camada para um outro arquivo CDR de uma única camada não importa mais o arquivo para uma nova camada.

Impressão

- O redimensionamento de layouts contendo tabelas não imprime mais a área delimitadora da tabela de forma incorreta.
- A Impressão mesclada foi aperfeiçoada para mesclar atributos de texto de um marcador de posição de dados corretamente.
- Saída aperfeiçoada de pequenas linhas em preenchimentos de padrão personalizados.
- Os códigos de barra aparecem agora apenas na camada de separação preta, em vez de separação em todas as quatro cores.

VBA

- A referência a DataItems seguida pela configuração de uma outra referência para o objeto DataItems e a alteração de uma propriedade não causam mais instabilidade.

- A obtenção de dados de curva via CorelDRAW IDrawSubPath GetCurveInfo () não causa mais instabilidade.

Importar/Exportar filtros

TIF

- A exportação de um documento de uma única página como TIF descompactado não resulta mais em um documento de duas páginas em ACDSee.

RAW

- Foi adicionado suporte para RAW para os seguintes modelos de câmeras: Panasonic LX3 e FZ28, Nikon D90, P6000 e D700, Canon EOS 50D e EOS 1000D, Canon PowerShot SD300, Sony A900, Kodak C603 e Olympus E-520.

Encapsulated PostScript (EPS)

- As configurações usadas pela última vez agora são mantidas no Vista.
- A importação editável foi melhorada no Vista.

AutoCAD (DXF/DWG)

- Os arquivos não são mais importados com camadas duplicadas ou com camadas na ordem incorreta.

Portable Document Format (PDF)

- O acesso à caixa de diálogo **Configurações** com um arquivo CDR aberto não causa mais instabilidade.
- As informações sobre data de criação e data de modificação agora são salvas com o PDF.
- Bitmaps girados agora mantêm informações sobre resolução de bitmap durante a importação ou abertura de um PDF.

Tabela de Números de Versão da Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4:

Aplicativo	Número de versão inicial	Número de versão com Service Pack 1	Número de versão com Service Pack 2
CorelDRAW X4	14.0.0.567	14.0.0.653	14.0.0.701
PHOTO-PAINT	14.0.0.567	14.0.0.653	14.0.0.701

v14.11.12.08